

EDITAL Nº 13/2023

PROCESSO Nº 50050.001415/2023-88

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023			
UASG: 275075 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (INFRA S.A.)		DATA DE ABERTURA: 12/06/2023 às 10:00 horas de Brasília-DF no site: www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto Resumido: Contratação tem como objetivo a prestação de serviço de desmontagem e montagem de divisórias em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro com e sem persianas, só vidro, portas, guichês, lambri etc.) de propriedade ou de interesse da Infra S.A., incluindo a movimentação para depósito localizada na própria edificação, bem como o fornecimento de parafusos, fitas, ferramentas e demais itens que se fizerem necessários à completa montagem e, ainda, a realização de ajustes, adequação e recortes de material já existente na empresa, dentro do prazo estipulado e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.			
Processo: Nº 50050.001415/2023-88			
Valor Estimado: R\$ 264.120,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte reais)			
Modo de Disputa:	Critério de Julgamento	ME/EPP (Licitação exclusiva/Reserva de Cota/NA)	Quantidade de Itens/Grupos:
Aberto	Menor Preço Global	Não	01
Instrumento Contratual (S/N)	Regime de Execução:	Exige Amostra/ Prova de Conceito (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)
Sim	Empreitada por Preço Unitário	Não	Não
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		Prazo para envio da Proposta Ajustada	
Até 06/06/2023, para o endereço gelic@infra.gov.br		Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).	
Informações Gerais:			
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente poderão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação no formato ZIP (extensão .ZIP).			
Em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal/Sistema Compras.gov.br , entrar em contato pelo número 0800-978-9001 ou pelo link: www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento .			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Infra S.A. pelo endereço: www.gov.br/compras/pt-br/ acesso-a-informacao/consulta-detalhada , selecionando as opções: Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “275075” .			
O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Infra S.A., no endereço www.infra.gov.br/licitacoes-e-contratos .			
Acesso aos manuais de Portal de Compras do Governo federal pelo endereço: www.gov.br/compras/pt-br/ acesso-a-informacao/manuais .			
Acesso aos normativos da Infra S.A.: https://portal.valec.gov.br/a-valec/integridade .			

A **INFRA S.A.**, CNPJ: 42.150.664/0001-87, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 (SICAF); o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Desenvolvimento Sustentável); o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; a Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 (SICAF); a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (Sustentabilidade); no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, a ser realizado em sessão pública, por meio do Sistema Compras Governamentais, e conduzido por empregado da Infra S.A., com a função de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria de pessoal nº 89, de 19 de outubro de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação tem como objetivo a prestação de serviço de **desmontagem e montagem de divisórias** em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro com e sem persianas, só vidro, portas, guichês, lambri etc.) de propriedade ou de interesse da Infra S.A., incluindo a movimentação para depósito localizada na própria edificação, bem como o fornecimento de parafusos, fitas, ferramentas e demais itens que se fizerem necessários à completa montagem e, ainda, a realização de ajustes, adequação e recortes de material já existente na empresa, dentro do prazo estipulado e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em dois itens, formando um grupo somente, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.
- 1.3. As demais especificações do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

- 2.1. ANEXO I – Termo de Referência (SEI nº 7165063) e seus Anexos:
 - 2.1.1. Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 7054910);
 - 2.1.2. Anexo IX - Termo de Confidencialidade (SEI nº 6884888);
- 2.3. Anexo X - Mapa de Risco (SEI nº 6884889);
- 2.5. Anexo XI - Proteção de Dados Pessoais (SEI nº 7055448);

- 2.7. Anexo XII - IMR - Instrumento de Medição de Resultado (SEI nº 6884891);
- 2.9. Anexo XIII - Modelo de Termo de Vistoria (SEI nº 7055085);
- 2.11. Anexo XIV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 7055100);
- 2.13. Anexo XV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 7055107);
- 2.15. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada; e
- 2.16. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (SEI nº 7152837).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2023, têm previsão na Lei nº 14.303 de 2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 14.194 de 20/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23/08/2021 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis;

Fonte de Recursos: 1000.

3.2. Para os exercícios seguintes, o dispêndio será alocado na dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Infra S.A. no Plano Plurianual – PPA 2020/2023, e nas Leis Orçamentárias Anuais dos respectivos exercícios, se for o caso.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer esclarecimento em relação ao Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: gelic@infrasa.gov.br, devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação (**Edital nº 04/2023 - Pregão Eletrônico**).

4.1.1. Esclarecimentos enviados após o último dia do prazo legal, serão considerados intempestivos.

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

4.1.3. As respostas serão divulgadas no site Comprasnet e nos eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos, e vincularão os participantes e a Infra S.A.

4.1.4. **DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à **Central de Serviços do Serpro**.

4.1.5. Os possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no site www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos e no Portal de Compras do Governo Federal, vinculam o Edital e é de obrigatória observância pelos licitantes.

4.2. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão:

4.2.1. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações – GELIC, pelo e-mail: gelic@infrasa.gov.br.

4.2.2. Impugnações enviadas fora do prazo, serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas.

4.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.4. **As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica** deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

4.2.5. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão conhecidas.

4.2.6. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.7. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente procedimento licitatórios as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 03/2018 – SLTI/MP.

5.1.1. Caso o participante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para fazer usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A empresa que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar da licitação desde que esteja amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.3. Para fins de verificação da manutenção do enquadramento da ME/EPP, o Pregoeiro consultará o portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o total dos valores recebidos no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/06, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

5.3.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o total dos valores recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§9º- A e 12, da Lei Complementar 123/2006.

5.3.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

5.4. Além dos casos previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, **não** poderá participar do presente Pregão o licitante que:

5.4.1. Esteja reunido sob a forma de consórcio;

5.4.2. Tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, concordata ou insolvência;

5.4.3. Se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer Nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. O pregoeiro submeterá o Plano de Recuperação e/ou qualquer outro documento encaminhado para fins de comprovação ou justificativa à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

5.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, e do art. 38 da Lei 13.303/2016, conforme consulta nos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

5.4.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.4.4.2. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas nos subitens 5.4.4 ou 5.4.5, na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.

5.4.5. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública Federal ou entidades vinculadas (Acórdão 2081/2014 – Plenário/TCU). Será considerado o âmbito de abrangência da penalidade, desde que devidamente registrado nos cadastros acima indicados.

5.4.6. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado. Para efeitos deste item, Infra S.A. não é unidade cadastradora do SICAF.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, concomitantemente com os documentos de habilitação, cadastrar a sua Proposta no Sistema de Compras nos itens/grupos que forem de seu interesse, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.

7.1.1. Em caso de participação em grupos, deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, neste Edital e conforme o Decreto nº 10.024/2019 e suas posteriores atualizações.

7.5. O cadastro da Proposta no Sistema Compras implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Na data e horário previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação dos descritivos dos itens preenchidos pelos licitantes no campo “Descrição Detalhada do objeto ofertado” e início da etapa de lances, de acordo com o instrumento convocatório e com o Decreto nº 10.024/2019 e suas posteriores atualizações.

8.2. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

8.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.4. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Chat.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, de forma fundamentada e registrada no sistema.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.7. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:

9.1.1. Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor de cada item/grupo licitado, observado o critério de julgamento adotado.

9.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, **o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.1.5. Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

9.2. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. No modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento (menor Preço Global).

10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.3. Na hipótese de não haver novos lances no prazo inicial e/ou nas prorrogações, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. DO DESEMPATE

DO DESEMPATE DE ME/EPP:

11.1. Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver lance de ME/EPP de porte igual ou superior em até 5% (cinco por

cento) àquele, proceder-se-á a fase de desempate. (artigo 44 da Lei Complementar 123/2006).

11.2. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

11.3. Caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará as licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

11.4. Se não houver licitante que atenda a hipótese do anterior, ou os lances permanecerem empatados, seguirá o desempate do estabelecido no inciso III do artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.

11.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Encerrada a fase de lances e eventuais desempates, o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2. O licitante classificado em primeiro lugar, após a negociação de preços, deverá enviar pelo sistema de Compras, via Convocação de Anexo, no **prazo mínimo de 2h (duas horas)**, a contar da convocação, a Proposta de Preços, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, indicando expressamente a marca que será fornecida, se for o caso.

12.2.1. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser concedido prazo superior ao mínimo estabelecido, desde que previamente comunicado via chat a todos os participantes.

12.3. **O não atendimento da convocação referida no subitem anterior acarretará na desclassificação da proposta.**

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

12.6. Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial de compras, deverá oficializar a solicitação de reabertura do prazo remanescente no sistema através do e-mail: gelic@infrasa.gov.br, ao(à) pregoeiro(a), contendo o "printscreen" da tela. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do(a) pregoeiro(a).

12.7. Caso o sítio oficial em que ocorrerá a licitação esteja indisponível, deverá registrar através da Central de Atendimento disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento / ou pelo telefone informado no Portal de Compras 0800-978-9001) o acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através do e-mail: gelic@infrasa.gov.br, solicitando a reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do(a) pregoeiro(a) em consulta ao provedor do Portal de Compras, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Será desclassificado o licitante, sob pena de sanções, que:

- a) Após diligência realizada pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais, constatar o desenquadramento da condição de ME/EPP;
- b) Não atender qualquer solicitação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), via chat, no prazo estabelecido;
- c) Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo(a) Pregoeiro(a);
- d) Deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pelo(a) Pregoeiro(a);
- e) Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo(a) Pregoeiro(a);
- f) Não enviar a documentação pela ferramenta "Convocar Anexo" no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Não mantiver sua proposta após a data e hora da abertura do certame.

13.2. Será desclassificado o licitante que apresentar a Proposta de Preços que:

- a) Esteja em desacordo com o Edital;
- b) Apresentem irregularidades insanáveis;
- c) Cujos valores global e/ou unitários sejam superiores ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- d) Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante;
- e) Cujas amostra/prova de conceito tenha sido reprovada ou não entregue no prazo estabelecido, se for o caso.

13.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o licitante para obtenção de melhor proposta.

13.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6. Eventual alegação de problemas, indisponibilidade, dificuldade, relativos ao Sistema, deverão ser comprovados pelo licitante por meio de documento emitido pelo provedor do sistema.

DA INEXEQUIBILIDADE:

13.7. Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado, por meio de justificativas e demais documentos pertinentes.

13.7.1. A referida documentação será encaminhada para análise da área requisitante, a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade, caso apresentem preços global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.8. Caso a proposta seja considerada pelo(a) Pregoeiro(a) com indícios de inexequibilidade, e o licitante não demonstre a exequibilidade, a proposta será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

13.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdãos nº 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta vencedora deverá ser enviada em documento timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;

- c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- d) O valor unitário e total do item ou percentual de desconto; ou valor total do grupo ou percentual de desconto, conforme o caso;
- e) O prazo de **validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- f) Documentos que contenham as características detalhadas do objeto, tais como catálogo, folhetos, “folder”, etc.
- g) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), **limitado a 2 (duas) casas decimais**, devendo ser desprezadas as demais;
- h) Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento.
- i) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- j) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- k) A planilha de preços que indique o valor unitário e total dos itens, bem como o valor total do(s) grupo(s) licitado(s), conforme modelo constante do Anexo deste Edital;
- l) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias;
- m) Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

14.2. A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e as planilhas em meio editável (excel), para fins de conferência.

14.3. (A) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

14.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

15.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.
- b) **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP. Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.
- g) **No caso de Representante:** Procuração por instrumento público ou particular, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, com poderes estatutários para firmar compromisso.
- h) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

15.2.1. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

15.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

15.3.3. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

15.3.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.3.5.0. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME/EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo desde já convocada a comprovar a regularização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da declaração do vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Infra S.A., quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.3.5.1. A ocorrência de não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.

III - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando se tratar de Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

c) A apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis deverá estar em conformidade com o art. 16, da IN nº 03/2018-MPOG.

15.4.0.1. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa da seguinte forma:

a) Por meio de **Índices de Liquidez** Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) **Cumulativamente**, a proponente deverá comprovar possuir **capital social ou comprovação de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

e) **Cumulativamente**, Comprovação de Saldo Disponível (SD) que indique a capacidade de crescimento da atividade operacional da empresa maior que zero, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$SD = CCL - NIG$$

Saldo Disponível (SD) = Capital Circulante Líquido (CCL) = Ativo Circulante - Passivo Circulante
Necessidade de Investimento de Giro (NIG) = Ativo Circulante Operacional - Passivo Circulante Operacional

15.4.0.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.5.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão comprovar o fornecimento de serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá observar o contido no subitem 9.1.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.5.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter ainda:

15.5.2.1. Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

15.5.2.2. Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a Infra S.A. mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso.

15.5.2.3. Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

15.5.2.4. Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;

15.5.2.5. Período e local de entrega/execução do objeto;

15.5.2.6. Data da emissão do atestado; e

15.5.2.7. Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

15.5.3. As informações mínimas, conforme descrito nos itens acima, que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo Licitante, deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar, solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) em caso de necessidades de diligências.

15.5.4. A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

15.5.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.5.6. Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

15.5.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

15.6. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

15.6.1. **Declarações constantes no Sistema Compras.gov.br:** deverão ser preenchidas todas as declarações constantes do sistema, que serão observadas pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6.2. **Declaração Unificada**, conforme Modelo constante no Anexo II deste Edital.

15.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

15.7.1. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade como processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil.

15.7.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

15.7.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

15.7.4. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

15.8. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF.

15.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.11. Toda documentação a ser encaminhada via Sistema deverá estar digitalizada diretamente do documento original ou extraída de páginas oficiais, passíveis de averiguação com o fim de dispensar a apresentação de documentação original em meio físico.

15.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 120 (cento e vinte) dias, antes da data da abertura das propostas.**

15.13. Os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados em sua forma original acompanhados de tradução simples no momento da habilitação, podendo ser exigida a tradução juramentada no momento da contratação.

16. DA INABILITAÇÃO

16.1. Será **INABILITADO o licitante que:**

- 16.1.1. Não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 16.1.2. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo(a) Pregoeiro(a);
- 16.1.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado do que o mínimo exigido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 16.1.4. Apresentar valores unitários e/ou global inexequíveis, observado o disposto nos subitens 13.8. e 13.9.
- 16.1.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 16.1.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17. DO RECURSO

17.1. O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e concederá o prazo de **mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 17.2.1. esse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo [Sistema Compras.gov.br](http://Sistema.Compras.gov.br), no **mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis**, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no local indicado no Edital.

18. DO PEDIDO DE VISTAS DO PROCESSO

18.1. Os interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos aos processos que estiverem em tramitação ou em execução na Gerência de Licitações – GELIC, exceto a documentações referente ao orçamento da licitação se sigiloso, desde que respeitadas as seguintes orientações:

- 18.1.1. O pedido de vistas deverá ser realizado por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, juntamente com o documento de identificação do requerente).
- 18.1.2. O requerimento deve ser encaminhado à Gerência de Licitações – GELIC exclusivamente pelo e-mail: gelic@infra.gov.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- 18.1.3. Solicitações encaminhadas após às 18 horas, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil, respeitando os horários do expediente na Infra S.A..
- 18.1.4. A Gerência de Licitações – GELIC fornecerá cópias digitais dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- 18.1.5. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente por e-mail ou por meio de hardware apresentado pelo licitante para gravação dos documentos solicitados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.

18.2. A Infra S.A. não se responsabilizará pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no e-mail anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação, divulgar o orçamento, quando for o caso, e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único;
- c) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) Revogar o procedimento, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) Declarar o procedimento deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) Declarar o procedimento fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

20.1. Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

- 20.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Infra S.A.
- 20.1.2. O Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado para assinatura por meio do sistema de processo administrativo eletrônico da Infra S.A.

- 20.1.3. As orientações para o cadastro e procedimento de assinatura de documentos de processos administrativos junto ao Ministério da Infraestrutura/Infra S.A. serão encaminhadas para o e-mail cadastrado na Proposta da licitante.
- 20.2. Previamente à contratação, a Infra S.A. realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
- 20.3. a hipótese em que a Licitante vendedora não mantenha as condições de habilitação exigidas neste Edital ou se recuse, de maneira injustificada, a assinar o contrato ou cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à Infra S.A. convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

21. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Nas contratações de serviços comuns com obrigações futuras, deverão ser observadas as demais condições de contratação constantes do Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, Anexos I e III deste Edital, conforme observa-se indicação abaixo:
- 21.1.1. O prazo de **vigência** da contratação é de 12 (doze) meses, sendo improrrogável conforme previsão no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 21.1.2. As condições de **pagamento** são aquelas estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 21.1.3. As regras acerca do **reajuste** do valor contratual são as estabelecidas no item 14 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 21.1.4. As **obrigações da Contratante e da Contratada** são aquelas estabelecidas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 21.1.5. **Regime de Execução dos serviços e da fiscalização** estão previstos no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 21.1.6. As previsões de **garantia contratual** são as previstas no item 16 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 21.1.7. Deverão ser observados os **critérios de sustentabilidade** estabelecidos conforme item 20 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 21.1.8. As questões relacionadas a Inexecução e Rescisão constam no item 19. do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 21.1.9. É vedada a **subcontratação e sub-rogação** do objeto licitado conforme item 4.4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

22. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

- 22.1. Poderá ficar suspensa de licitar e impedida contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
- 22.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 22.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 22.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 22.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 22.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante, pelo prazo de até 2 (dois) anos do SICAF.
- 22.3. Aplicam-se as sanções criminais previstas no Código Penal.
- 22.4. O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/2016 e de acordo com a Lei nº 10.520/02 e suas posteriores atualizações.
- 22.5. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A., caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF .
- 22.7. É competência do(a) Pregoeiro(a) propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.
- 22.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita às tipificações previstas no Código Penal Brasileiro, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 22.9. As demais disposições sobre sanções, vinculadas à execução do instrumento convocatório são aquelas estabelecidas no item 25 do Termo de Referência.

23. DA PUBLICIDADE DE DADOS

- 23.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pelo(a) Pregoeiro(a) por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 23.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infra S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 23.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 23.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 23.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
- 23.4.2. Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
- 23.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente desta licitação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
- 24.2. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.4. Em total consonância com as boas práticas da Infra S.A., sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre a contratante e a pretensa contratada serão, preferencialmente, realizadas por meio do Sistema Eletrônico

de Informações (SEI), sendo necessário o cadastro da licitante vencedora no referido sistema, haja vista o processamento digital para assinatura do instrumento contratual.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.8. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo administrativo acima referenciado, encaminhado pela Gerente de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação e aprovado pela Superintendência Administrativa sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Brasília/DF, 29 de maio de 2023.

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
Gerente de Licitações
GELIC/SULIC/DIRAF



Documento assinado eletronicamente por **Anthony Cesar Duarte Rosimo**, Gerente de Licitações, em 29/05/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7177097** e o código CRC **9F0C352C**.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À **Infra S.A.**

Referência: **Pregão Eletrônico nº 04/2023.**

PROCESSO Nº **50050.001415/2023-88**

OBJETO: _____.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (nome), para fins da licitação acima identificada, declara, sob as penalidades da lei, que:

1. Está ciente e de acordo com as condições de execução dos serviços ou fornecimento contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos
2. Conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
3. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato ou por qualquer integrante desta estatal antes da abertura da sessão da licitação, por qualquer meio ou pessoa.
4. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato a participar ou não da referida licitação.
5. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
6. É empresa idônea para licitar ou contratar com a União e que não se enquadra nos impedimentos descritos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7. Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
8. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
9. Disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.
10. No preço proposto estão incluídas todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunistica do trabalho e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos.
11. Se responsabiliza pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues.
12. O seu enquadramento é: () ME/EPP () Grande Porte.
13. Em caso de ME/EPP, declara ainda que cumpre os requisitos legais para sua qualificação, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que:

() Está regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL. () Não está inscrita no SIMPLES NACIONAL.

14. Que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Infra S.A., nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.

15. Está ciente, conhece e entende os termos Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras aplicáveis à presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Infra S.A.

16. Conhece os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, pela sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e valores nele constante, com vistas à erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas, disponível no sítio eletrônico: <https://portal.valec.gov.br/documentos/integridade>.

17. Conhece e cumprirá o Código de Conduta e Integridade, disponível no sítio eletrônico: <https://portal.valec.gov.br/download/lei-estatais/codigo-de-conduta-valec-2018.pdf>.

18. Não pratica ou praticará atos lesivos à Infra S.A., para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Infra S.A., sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Infra S.A..

19. Concorde que a Infra S.A. poderá realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

20. O responsável técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, caso opte pela renúncia à Vistoria Técnica Prévia aos locais de realização do objeto.

21. Para efeitos de desempate:

- () Seus bens e serviços são produzidos ou prestados no Brasil.
- () É empresa brasileira. () É empresa estrangeira.
- () Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.
- () Não Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.
- () Cumpre a reserva de cargos para portadores de deficiência ou reabilitados da Previdência Social e as regras de acessibilidade.

Local, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação

Instruções de preenchimento: A licitante deverá emitir a presente declaração em papel timbrado, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá marcar com um X apenas nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade. A declaração falsa ensejará as penalidades previstas neste Edital.



Referência: Processo nº 50050.001415/2023-88



SEI nº 7177097

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone:



INFRA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.001415/2023-88

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A pretendida contratação tem como objetivo a prestação de serviço de **desmontagem e montagem de divisórias** em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro com e sem persianas, só vidro, portas, guichês, lambri etc.) de propriedade ou de interesse da Infra S.A., incluindo a movimentação para depósito localizada na própria edificação, bem como o fornecimento de parafusos, fitas, ferramentas e demais itens que se fizerem necessários à completa montagem e, ainda, a realização de ajustes, adequação e recortes de material já existente na empresa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., formando hoje a Infra S.A., conforme autorizado pelo Decreto presidencial nº 11.081, de 24 de maio de 2022, far-se-á necessário a realização de contratações de empresas prestadoras de diversos serviços para readequação dos ambientes laborais desta empresa pública.

2.2. No caso em tela, a contratação se faz necessária para adequação da nova estrutura conforme apresentado nas propostas de leilões dos Anexos VII e VIII (SEI nº [6509163](#) e [6509167](#)), bem como promover as mudanças em função da necessidade de adaptação às rotinas de trabalho variáveis, à flutuação do número de empregados e colaboradores em cada ambiente e às periódicas mudanças de gestão.

2.3. A criação de ambientes laborais por meio de divisórias é o padrão na Administração Pública. A contratação permitirá que as mudanças de ambiente solicitadas pelos responsáveis de cada unidade sejam executadas em tempo razoável, com flexibilidade e sem obras civis de maior impacto.

2.4. Considera-se as divisórias existente suficientes para realizar as readequações necessárias, sendo necessário somente a mão de obra qualificada para desmontagem e montagem conforme layout apresentado pelo corpo técnico da Infra S.A.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
- 3.2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 3.3. Lei nº 13.313, de 30 de junho de 2016;
- 3.4. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- 3.5. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 3.6. Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015;
- 3.7. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;
- 3.8. Portaria DNIT nº 555/2014, de 08 de abril de 2014;
- 3.9. Norma Regulamentadora MTPS nº 17, de 07 de março de 2022 (Ministério do Trabalho e Previdência).
- 3.10. Resolução VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC – Regulamento Interno de Licitações e Contatos (RILC);

- 3.11. Resolução VALEC nº 2/2021/DIREX-VALEC/PRESI-VALEC (Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos);
- 3.12. 2.8.0.NGL.6.001 - Norma Geral para Gestão de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis Edificados e Materiais de Consumo;
- 3.13. Jurisprudência e acórdãos do TCU e órgãos de controle.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:

- 4.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 4.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor Preço Global.
- 4.1.3. O objeto a ser contratado tem a natureza de serviço comum sem mão de obra dedicada, nos termos da Lei n.º 10.520/002, do Decreto de nº 3.555/2000, do Decreto n.º 10.024/019 e da Lei n.º 13.303/2016, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.
- 4.1.4. Trata-se a presente contratação de prestação de serviço não continuado, bem como não se refere a produção intelectual, não possui inovação tecnológica ou técnica, sendo a demanda a ser contratada definida.
- 4.1.5. Considerando tratar-se de estimativa de consumo dos Serviços de desmontagem e montagem de divisórias, sugere-se quanto ao procedimento licitatório a modalidade pregão, na forma eletrônica, com previsão de consumo para 12 meses.
- 4.1.6. As fases de análise das propostas do referido procedimento licitatório observarão o Decreto n.º 10.024/019, conforme disciplinado em Edital.

4.2. Apresentação da Proposta de Preços:

- 4.2.1. A proposta compreende a descrição do objeto, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com este Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:
- I - conter as informações do objeto de forma clara, descrevendo, detalhadamente, suas características e especificações, inclusive quanto aos materiais utilizados.
 - II - No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venha incidir na entrega do objeto.
 - III - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias.
 - IV - As propostas deverão ser enviadas em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo XIX deste Termo de Referência.

4.3. Critério de Seleção e Critérios de aceitabilidade de preços:

- 4.3.1. Será selecionada empresa pelo critério de menor preço, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.
- 4.3.2. Não serão aceitos valores global e/ou unitários superiores aos valores estimados, conforme tabela disposta no Anexo VI.

4.4. Subcontratação/Sub-rogação:

- 4.4.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação, nem sub-rogação do contrato.

4.5. Participação:

- 4.5.1. Não será permitida a participação de cooperativas ou consórcios.
- 4.5.2. Quanto ao direito de preferência, deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao § 1º do Art. 28 da Lei 13.303:

§ 1º Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Modo de disputa e intervalo entre lances:

- 4.6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.6.2. O intervalo mínimo será de 0,5% (meio por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta."

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Na prestação dos serviços devem ser inclusos todos os custos com mão de obra, logística, ferramentas, equipamentos, EPI's, insumos eventualmente necessários como por exemplo: parafusos, rebites, borrachas, fitas de fixação, fitas de acabamento, cola, dobradiças, e demais itens para completa conclusão da execução do serviço.

5.2. A Unidade de Medida para o fornecimento do serviço é o metro quadrado (M²).

5.3. Apresenta-se a estimativa da demanda para o período de 12 (doze) meses após afetiva contratação.

ITEM	CASTER	SERVIÇO	QUANTIDADE (M ²)
1	15814	Serviços de Desmontagem de divisórias em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro com e sem persianas, com ou sem manta acústica, só vidro, portas, guichês, lambri etc.)	3000
2	15814	Serviço de Montagem de divisórias em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro, com e sem persianas, só MDF, só vidro, portas, guichês, lambri etc.) com fornecimento de parafusos, fitas, manta acústica, serviços de marcenaria e vidraçaria correlatos à montagem, corte de vidros, corte de esquadrias e demais itens que se fizerem necessários à completa execução do serviço.	1500

5.4. Atenta-se ao fato de que foi mensurado o quantitativo de divisórias existente, porém, tal quantitativo representa apenas a limitação de execução de serviço, apresentada para especificação de valor a ser contratado. Assim, a contratação **não** deve ter obrigatoriedade de executar o total da metragem apresentada e sim aquilo que de fato for de necessidade desta empresa, limitando-se à metragem máxima estipulada em contrato.

5.5. Para a definição da estimativa de preços, foram considerados os parâmetros definidos no art. 8º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, assim, foi realizado levantamento do preço praticado no mercado (SEI nº [6884886](#)) e analisado as contratações pública de pregões realizados no ano de 2022 (SEI nº [6884882](#)). Em posse de tais informações foi elaborado Mapa Comparativo de Preço (SEI nº [6887033](#)), o qual resultou na média de preço no valor de R\$ 264.120,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e vinte reais), estimativa da contratação, conforme apresentado abaixo:

Item	CASTER	Serviço	Quantidade (M³)	Valor Unitário	Valor Total
1	15814	Serviços de Desmontagem de divisórias em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro com e sem persianas, só vidro, portas, guichês, lambri etc)	3000	R\$ 46,73	R\$ 140.190,00
2	15814	Serviço de Montagem de divisórias em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro com e sem persianas, só vidro, portas, guichês, lambri etc) com fornecimento de parafusos, fitas e demais itens que se fizerem necessários à completa montagem.	1500	R\$ 82,62	R\$ 123.930,00
Valor Previsto da Contratação					R\$ 264.120,00

5.6. Observando o mercado e visando uma maior competitividade, não adotar-se-á o orçamento sigiloso para a contratação deste objeto, conforme apresentado no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

6. VIGÊNCIA

6.1. O Contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo improrrogável, devido a interrupção da prestação do serviço não comprometer a continuidade das atividades da Infra S.A., se caracterizando, portando, como serviço não continuado.

6.2. Prazo de execução:

6.2.1. O prazo de início de execução do contrato coincide com o início da vigência do contrato.

6.2.2. O prazo final de execução do contrato é de 10 (dez) dias antes do fim da vigência do contrato.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. O regime de execução do contrato é empreitada por Preço Unitário.

7.1.2. Os serviços licitados abrangem a **desmontagem e montagem de divisórias** em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro, com e sem persianas, só MDF, só vidro, portas, guichês, lambri etc.) com fornecimento de parafusos, fitas, manta acústica, serviços de marcenaria e vidraçaria correlatos à montagem, corte de vidros, corte de esquadrias e demais itens que se fizerem necessários à completa execução do serviço.

7.1.3. O serviço será executado na Sede e Filial da Infra S.A., nos endereços SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF e Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, Torre C - 7ª e 8ª andares Brasília - DF, ou em qualquer local de interesse da empresa.

7.1.4. A responsabilidade pela desmontagem e montagem das divisórias será de inteira responsabilidade da contratada o qual deve orientar-se pelos projetos fornecidos pela contratante.

7.2. Os funcionários vinculados à contratada deverão manusear os itens a serem desmontados, montados e transportados de forma diligente a fim de evitar danos aos materiais.

7.3. A Ordem de Serviço (OS) é o documento hábil para a execução dos serviços, conforme modelo no Anexo XIII deste Termo de Referência.

7.4. O Gestor do contrato da Infra S.A. emitirá a Ordem de Serviço a ser disponibilizada para ciência e assinatura da Contratada ficando autorizada a executar dos serviços.

7.5. A partir do recebimento da Ordem de Serviço, observando a data de recolhimento constante da mesma, estará autorizada a realizar o serviço nos escritórios da Infra S.A., no horário entre 09:00 e 17:00 horas.

7.5.1. Em se tratando de obras realizadas na Filial desta empresa será necessário a realização de obras em horário noturno, tendo seu início após às 20:00 horas.

7.5.2. Quando da necessidade da contratada o serviço deverá ser executado nos finais de semana nos períodos diurno e noturno.

7.6. A execução do serviço deverá ser acompanhado pelo fiscal do contrato, *in loco*, para medição e certificação de qualidade, bem como do cumprimento das obrigações da contratada na execução do serviço.

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. O gestor do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo empregado abaixo designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas.

- **Nome:** Fábio Eduardo dos Santos;
- **E-mail:** fabio.santos@infrasa.gov.br;
- **Telefone:** 61 2029-6282

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.6. Para perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, os participantes realizarão vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades;

8.6.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços

8.7. Caso opte pela vistoria:

8.7.1. A vistoria poderá ser realizada até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data fixada no edital para a abertura do certame;

8.7.2. A vistoria ocorrerá nas instalações da **Infra S.A.** no endereço constante no Item 7;

8.7.3. Para realização da vistoria, deverá ser agendada as visitas nos horários de 09:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h com representante da **Infra S.A.**, por meio do contato descrito no item 8.1.

8.7.4. Por ocasião das visitas o participante deverá apresentar o **Termo de Vistoria**, que será assinado por Empregado da **Infra S.A.** e por Representante Legal da empresa participante;

8.7.5. O modelo do Termo de Vistoria a ser apresentado pelos Licitantes consta no **ANEXO XIII** deste Termo de Referência;

8.7.6. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados por empregado da **Infra S.A.**, com assinatura legível e nº de matrícula.

8.7.7. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os requisitos de habilitação a serem observados serão disciplinados em Edital, em conformidade com os seguintes parâmetros:

9.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal será exigida, respectivamente, conforme descrito nos artigos 49. e 53. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

9.1.2. Quanto à **qualificação econômico-financeira**, exige-se:

I - Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente;

II - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido entre 5 e 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação;

III - Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}
 \end{aligned}$$

IV - Comprovação de Saldo Disponível (SD) que indique a capacidade de crescimento da atividade operacional da empresa maior que zero, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned}
 \text{SD} &= \text{CCL} - \text{NIG} \\
 \text{Saldo Disponível (SD)} &= \text{Capital Circulante Líquido (CCL)} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante} \\
 \text{Necessidade de Investimento de Giro (NIG)} &= \text{Ativo Circulante Operacional} - \text{Passivo Circulante Operacional}
 \end{aligned}$$

9.1.3. Relativo à **qualificação técnica**, deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, no quantitativo mínimo de 30% do item 2 da tabela constante no item 5.3. Justifica-se esta exigência mediante a necessidade de comprovação da experiência da licitante e a capacidade de atendimento nas quantidades exigidas no presente Termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 5/2017.

10.6. A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Reparar os danos porventura decorrentes da inexecução contratual diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

11.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a empresa para a execução do serviço;

11.7.1. A relação dos empregados deverá ser encaminhada via peticionamento no Sistema de Processo Eletrônico em Rede Super.gov ou Via e-mail conforme acordado com Fiscal/Gestor do contrato.

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.9. Apresentar, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a GFIP/SEFIP completa sem omissões de informações.

11.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

11.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, e informá-los sobre a vedação de executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio do objeto do contrato;

11.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.14. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência



INFRA S.A.
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Estudo Técnico Preliminar da Contratação/GEPAT-INFRA/SUADM-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA-INFRA

Brasília, 20 de abril de 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019

1. OBJETO

1.1. A pretendida contratação tem como objetivo a prestação de serviço de **desmontagem e montagem de divisórias** em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro com e sem persianas, só vidro, portas, guichês, lambri etc) de propriedade ou de interesse da Infra S.A., incluindo a movimentação para depósito localizada na própria edificação, bem como o fornecimento de parafusos, fitas, ferramentas e demais itens que se fizerem necessários à completa montagem e, ainda, a realização de ajustes, adequação e recortes de material já existente na empresa.

1.2. Atesta-se que o objeto está descrito de forma clara conforme determina o art. 33 da Lei n. 13.303/2016.

2. NORMATIVOS QUE DICIPLINAM O SERVIÇO

2.1. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

2.2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Lei nº 13.313, de 30 de junho de 2016;

2.4. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

2.5. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

2.6. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

2.7. Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015;

2.8. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;

2.9. Portaria DNIT nº 555/2014, de 08 de abril de 2014;

2.10. Norma Regulamentadora MTPS nº 17, de 07 de março de 2022 (Ministério do Trabalho e Previdência).

2.11. Resolução VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC – Regulamento Interno de Licitações e Contatos (RILC);

2.12. Resolução VALEC nº 2/2021/DIREX-VALEC/PRESI-VALEC (Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos);

2.13. 2.8.0.NGL.6.001 - Norma Geral para Gestão de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis Edificados e Materiais de Consumo;

2.14. Jurisprudência e acórdãos do TCU e órgãos de controle.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., formando hoje a Infra S.A., conforme autorizado pelo Decreto presidencial nº 11.081, de 24 de maio de 2022, far-se-á necessário a realização de contratações de empresas prestadoras de diversos serviços para readequação dos ambientes laborais desta empresa pública.

3.2. No caso em tela, a contratação se faz necessária para adequação da nova estrutura conforme apresentado nas propostas de leilantes dos Anexos VII e VIII (SEI nº [6509163](#) e [6509167](#)), bem como promover as mudanças em função da necessidade de adaptação às rotinas de trabalho variáveis, à flutuação do número de empregados e colaboradores em cada ambiente e às periódicas mudanças de gestão.

3.3. A criação de ambientes laborais por meio de divisórias é o padrão na Administração Pública. A contratação permitirá que as mudanças de ambiente solicitadas pelos responsáveis de cada unidade sejam executadas em tempo razoável, com flexibilidade e sem obras civis de maior impacto.

3.4. Considera-se as divisórias existente suficientes para realizar as readequações necessárias, sendo necessário somente a mão de obra qualificada para desmontagem e montagem conforme layout apresentado pelo corpo técnico da Infra S.A.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1. A Unidade de Medida para o fornecimento do serviço é o metro quadrado (M²).

4.2. Apresenta-se abaixo a estimativa de serviço a ser contratado:

ITEM	CASTER	SERVIÇO	QUANTIDADE (M ²)
1	15814	Serviços de Desmontagem de divisórias em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro com e sem persianas, só vidro, portas, guichês, lambri etc)	3000
2	15814	Serviço de Montagem de divisórias em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro com e sem persianas, só vidro, portas, guichês, lambri etc) com fornecimento de parafusos, fitas e demais itens que se fizerem necessários à completa montagem.	1500

4.3. Atenta-se ao fato de que foi mensurado o quantitativo de divisórias existente, porém, tal quantitativo representa apenas a limitação de execução de serviço, apresentada para especificação de valor a ser contratado. Assim, a contratação **não** deve ter obrigatoriedade de executar o total da metragem apresentada e sim aquilo que de fato for de necessidade desta empresa, limitando-se à metragem máxima estipulada em contrato.

4.4. Solicita-se que o pregão seja realizado com agrupamento dos itens, haja vista se tratar da forma mais satisfatório e viável em relação à eficiência técnica, visando, ainda, manter a qualidade do serviço, onde o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma mesma gestão, com o maior nível de controle pela Administração na execução do objeto do contrato, maior interação entre as diferentes fases do serviço, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do trabalho em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados, havendo assim um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução desse serviço, implica em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. Em consonância com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, foi realizado levantamento do preço praticado no mercado, analisando contratações pública de pregões realizados no ano de 2022 (SEI nº [6884882](#)), bem como pesquisa de mercado para análise do preço praticado atualmente, (SEI nº [6884886](#)). Em posse de tais informações foi elaborado Mapa Comparativo de Preço (SEI nº [6887033](#)), replicado abaixo, que resultou na média de preço utilizada para cálculo da estimativa da contratação.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

Desmontagem e Montagem de Divisórias

Descrição	UASG/CNPJ	Data de Homologação	Desmontagem de Divisórias	Montagem de Divisórias
Pregão Eletrônico nº 14/2022 - Conselho Nacional de Justiça	40003	18/07/2022	R\$ 20,00	R\$ 48,00
Pregão Eletrônico nº 48/2022 - Comando da Aeronáutica	120006	13/10/2022	R\$ 25,00	R\$ 62,00
Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Ministério da Educação	150002	24/08/2022	R\$ 13,00	R\$ 27,50
Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP)	153978	20/05/2022	R\$ 85,00	R\$ 86,00
Pregão Eletrônico nº 07/2022 - Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)	200326	12/05/2022	R\$ 9,20	-
Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Conselho Federal de Farmácia	389438	01/09/2022	R\$ 120,06	R\$ 120,06
Pregão Eletrônico nº 09/2022 - Ministério da Infraestrutura	390004	28/09/2022	R\$ 15,00	R\$ 30,00
Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (EMBRATUR)	927988	05/09/2022	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Nova Forma Interiores	04.473.395/0001-09	-	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Diviforma	37.977.691/0001-98	-	R\$ 30,00	R\$ 70,00
MÉDIA	-	-	R\$ 46,73	R\$ 82,62

Desmontagem e Montagem de Divisórias

MEDIANA	-	-	R\$ 27,50	R\$ 62,00
MENOR VALOR	-	-	R\$ 9,20	R\$ 27,50
MAIOR VALOR	-	-	R\$ 120,06	R\$ 240,00

Fonte: Anexo pesquisa de preço e anexo pesquisa de mercado.

5.2. Durante a fase de planejamento foi observado o quantitativo de divisórias a serem desmontadas e montadas nos escritórios sede e filial da Infra S.A., conforme constante no Documento de Oficialização de Demanda (SEI nº [6936607](#)). Assim, o valor previsto para contratação, considerando a média das pesquisas realizadas, é de **R\$ 264.120,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e vinte reais)**.

PREVISÃO DE VALOR A SER CONTRATADO

Item	CASTER	Serviço	Quantidade (M²)	Valor Unitário	Valor Total
1	15814	Serviços de Desmontagem de divisórias em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro com e sem persianas, só vidro, portas, guichês, lambri etc)	3000	R\$ 46,73	R\$ 140.190,00
2	15814	Serviço de Montagem de divisórias em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro com e sem persianas, só vidro, portas, guichês, lambri etc) com fornecimento de parafusos, fitas e demais itens que se fizerem necessários à completa montagem.	1500	R\$ 82,62	R\$ 123.930,00
Valor Previsto da Contratação					R\$ 264.120,00

5.3. Considerando tratar-se de estimativa de consumo dos Serviços de desmontagem e montagem de divisórias, sugere-se quanto ao procedimento licitatório a modalidade pregão, na forma eletrônica, com previsão de consumo para 12 meses.

5.4. Atesta-se que não há na Infra S.A. contrato que realize o serviço aqui pretendido e que os empregados que farão a fiscalização e gestão do contrato estão devidamente capacitados.

5.5. Atesta-se que a pesquisa de preço consubstanciada no Mapa Comparativo de Preço (SEI nº [6946327](#)), foi realizada dentro dos padrões estabelecidos pelo RILC.

5.6. Atesta-se que foi verificado e identificado os elementos que compõem os preços dos serviços conforme disposto no RILC.

5.7. Atesta-se que o valor referencial obtido não incide em sobrepreço ou superfaturamento e que foi orçado de modo adequado e nos parâmetros recomendados pelo RILC.

5.8. Informa-se que o benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, Art. 47, inciso I, não se aplica ao caso em tela, uma vez que a pretendida contratação supera o montante de oitenta mil reais e não se trata de aquisição de bens de natureza divisível.

5.9. Por se tratar exclusivamente da prestação de serviço não observa-se a necessidade da análise de impactos ambientais, bem como adoção de medidas de tratamento correlato ao tema.

5.10. Acrescenta-se ainda que o quantitativo exposto representa a necessidade desta empresa no consumo do serviço, ficando assim, impossibilitado a adesão da ata por outros órgão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.

6.2. As medições dos serviços serão realizadas com o acompanhamento do fiscal do contrato a ser designado pela Infra S.A.

6.3. O serviço deverá ser programado previamente e iniciado em no máximo 3 (três) dias após emissão de Ordem de Serviço.

6.4. Os serviços deverão ser realizados na Sede e Filial da Infra S.A., nos endereços SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - 70.070-010, no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, Torre C - 7º e 8º andares Brasília - DF - 70.308-200 ou em qualquer local de interesse da empresa.

6.5. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo o mesmo improrrogável devido o serviço não ser essencial ao funcionamento da empresa.

6.6. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para a presente contratação.

6.7. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

6.8. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A descrição da solução escolhida, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange, em resumo, a **desmontagem e montagem de divisórias** em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro com e sem persianas, só vidro, portas, guichês, lambri etc.) de propriedade ou de interesse da Infra S.A., incluindo a movimentação para depósito localizada na própria edificação, bem como o fornecimento de parafusos, fitas, ferramentas e demais itens que se fizerem necessários à completa montagem e, ainda, a realização de ajustes, adequação e recortes de material já existente na empresa, sendo esta a forma mais vantajosa à administração, uma vez que será reutilizado material já existe.

7.2. Informa-se que os empregados lotados na Superintendência Administrativa - SUADM, unidade gestora do contrato pretendido, estão capacitados para gerir e fiscalizar o serviço. Informa-se ainda que não haverá necessidade de capacitação no que se refere à sistemas ou legislação específicas.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO APLICÁVEL

8.1. Não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892/2013. Tem-se ainda que, o serviço poderá ocorrer em quantas vezes se fizer necessário.

9. ANÁLISE DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Aplica-se no que couber a pretensa contratação as disposições da Resolução Normativa VALEC 1 (SEI nº 5155971) que institui o Guia de Contratações Públicas Sustentáveis no âmbito da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

10. RESULTADO PRETENDIDO

10.1. Adequação dos ambientes laborais em consonância com a nova realidade da Infra S.A.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. Atesta-se que não há no âmbito desta empresa nenhum serviço contratado que seja correlato ao pretendido.

12. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a assinar Termo de Confidencialidade o qual dispõe acerca da obrigatoriedade do sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços conforme disposto em Anexo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável e indispensável para a Infra S.A., uma vez que esta empresa não possui mão de obra qualificada para executar os serviços pretendidos.

INTEGRANTE	INTEGRANTE
(assinatura eletrônica) WASHINGTON SARAIVA DE SOUZA MATRÍCULA SIAPE 1990355	(assinatura eletrônica) MATIAS MESQUITA JUNIOR DA SILVA MATRÍCULA SIAPE 2331269



Documento assinado eletronicamente por **Washington Saraiva de Souza, Gerente de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação**, em 24/04/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7054910** e o código CRC **37A72C7B**.



Referência: Processo nº 50050.001415/2023-88



SEI nº 7054910

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone:

Criado por [washington.souza](#), versão 9 por [washington.souza](#) em 24/04/2023 08:44:48.



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IX -

Brasília, 06 de março de 2023.

À INFRA S.A.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF CEP: 70.070-010, Brasília - DF

Referência: Edital nº xx/2023

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, abaixo assinado, para fins de participação no Edital XX/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que se compromete a:

- a) Guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução do objeto, bem como a tratá-las conforme as normas da INFRA S.A. referentes à Segurança da Informação.
- b) Durante a execução dos serviços, permitir acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações aos Gestores representantes da INFRA S.A., quando solicitado, para viabilizar a verificação dos controles de Segurança da Informação.
- c) Por meio dos seus dirigentes, prepostos ou empregados, mesmo após o término do contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão da execução do objeto, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da INFRA S.A..

DECLARA ainda ciência da responsabilidade, civil e criminal, por quaisquer danos causados a INFRA S.A. e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que se trata este Termo. Para os fins previstos neste Termo, esta empresa se compromete em manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto desta Contratação.

(representante da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Washington Saraiva de Souza, Gerente de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação**, em 06/03/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6884888** e o código CRC **B6430834**.



Referência: Processo nº 50050.001415/2023-88



SEI nº 6884888

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone:

Mapa de Riscos

Órgão/Unidade:	Superintendência Administrativa - SUADM
Diretoria/Coordenação:	Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF
Macroprocesso:	12.04 Gerir Serviços Administrativos
Processo:	12.04.03 Gerir Instalações Prediais
Objetivo do Processo:	Garantir o excelente estado de conservação dos ambientes laborais com manutenções preventivas e corretivas.
Responsável (eis) pela Análise:	Washington Saraiva de Souza
Período da Análise:	Fevereiro 2023

Mapeamento de Risco

Processo	Identificação de Eventos de Riscos						Avaliação do Riscos						Resposta a Risco							
	Eventos de Risco	Causas	Efeitos / Consequências	Categoria do Risco	Risco Orçamentário/ Financeiro?	Risco Inerente			Identificação dos Controles Existentes			Risco Residual			Possíveis Respostas	Controles Propostos / Ações Propostas				
						I	P	NR	Descrição do Controle Atual	Avaliação quanto ao Desenho do Controle	Avaliação quanto a Operação do Controle	I	P	NR		Tipo	Descrição	Status	Situação	
o Fornecedor	Contratação desvantajosa para a VALEC	<ol style="list-style-type: none"> Equipe de Planejamento da Contratação em quantidade ou com qualificação inadequada. Especificação incorreta e incompleta do objeto. Dimensionamento dos quantitativos de forma sub ou superestimada. Imprevisibilidade acerca da quantidade ou momento em que será necessária a contratação. Dimensionamento dos valores de forma sub ou superestimada. Falhas ou ausência de estudos técnicos preliminares da contratação e gerenciamento dos riscos. Prazo inicial de duração inadequado em contratações de serviços contínuos. Jogo de planilhas com apresentação de propostas com preços abaixo de mercado para alguns itens e acima para outros, vencendo a licitação com uma menor proposta global. Estabelecimento de critério de julgamento pelo valor global do grupo/ lote, quando o objeto for dividido em itens. Pouca redução dos lances no prego eletrônico. Aceitação ou recusa de propostas em desacordo com o edital. Deixar de consultar outras instituições para participação conjunta em licitação por registro de preços. 	<ol style="list-style-type: none"> Notificação e penalização por órgãos de controle. Contratação com preços elevados. Necessidade da empresa não atendida. Não atendimento de outras demandas prioritárias em função do comprometimento de recursos orçamentários e financeiros. Dano ao erário em caso de utilização de maior quantidade de itens com sobrepreço ou menor dos itens com subpreço. Prejuízos financeiros à VALEC. Necessidade de apurar responsabilidade. Perda de economia de escala. 	Orçamentário	Sim	3	3			<ol style="list-style-type: none"> Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos dos arts. 40 a 43 do RILC, incluindo: <ol style="list-style-type: none"> 1.1 Pesquisa de soluções utilizadas na Administração Pública e outras disponíveis no mercado. 1.2 Comparação das soluções disponíveis sob o aspecto técnico e financeiro. 1.3 Definição dos requisitos e especificações da contratação em conjunto com os responsáveis pela fiscalização do serviço ou fornecimento. 1.4 Identificação da composição dos preços unitários do objeto a ser contratado da forma mais detalhada e necessária possível. 1.5 Análise da possibilidade de parcelamento do objeto em grupos, lotes e itens, verificando a viabilidade técnica e econômica. Análise do histórico do planejamento e da execução de contratações anteriores. Pesquisas de preços em diversas fontes, especialmente, da Administração Pública e de fornecedores especializados. Verificação de check-lists de conformidade do processo de contratação. 	(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;	(4) Controle implantado e executado de maneira periódica e quase sempre uniforme. Avaliação dos controles é feita com alguma periodicidade;	3	2		Mitigar	Preventiva	<p>Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.</p> <ol style="list-style-type: none"> Em caso de imprecisão de demanda, estudar a possibilidade de contratação por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a existência de preços registrados não obriga a VALEC a contratar. Os contratos deverão ser formalizados à medida que a demanda surja e na quantidade necessária, durante o período de vigência da ata (Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013). No caso de adoção do SRP, a formalização dos contratos deverá ocorrer de forma paulatina, quando e se preciso for, correspondente ao quantitativo necessário para suprir cada demanda apresentada. Divulgar a intenção de Registro de Preços para verificar o interesse de outros estatais em participar conjuntamente da licitação por registro de preços, objetivando ganho de escala. Manter atualizado mapa de fornecedores dos objetos usualmente contratados. Verificar a possibilidade de incluir nos Termos de Referência hipóteses que recomendem a solicitação de comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas pelas licitantes. 	Concluído	✔
	Contratação/aquisição sem alinhamento com as necessidades do negócio da VALEC	<ol style="list-style-type: none"> Ausência de previsão da Contratação/aquisição no Planejamento Geral de Contratação vigente. Contratações/aquisições desalinhadas ao Planejamento Estratégico vigente e outros planos da empresa. Ausência de formalização da demanda com atribuição de responsabilidade. Formalização da demanda por área ou pessoa que não é a requisitante, usuário final ou gestor da solução. Justificativa insuficiente/inadequada, principalmente nos casos emergenciais. Falhas ou ausência de estudos técnicos preliminares da contratação e gerenciamento dos riscos. Equipe de Planejamento da Contratação em quantidade ou com qualificação inadequada. Inexistência de planos formais na empresa ou ausência de divulgação. Indefinição dos resultados pretendidos com a contratação/aquisição. 	<ol style="list-style-type: none"> Contratação/aquisição sem utilidade. Necessidade de formalização de ajustes ou abandono da solução contratada/adquirida. Desperício de recursos públicos. Não atendimento de outras demandas prioritárias que contribuem para o alcance dos objetivos estratégicos, em função do comprometimento de recursos orçamentários e financeiros. Baixa relação custo-benefício da contratação/aquisição. Perda do foco nas atividades críticas. 	Operacional	Não	3	3			<ol style="list-style-type: none"> Planejar as contratações necessárias para o exercício atual e seguinte, considerando os vencimentos dos contratos atuais bem como novas demandas, mediante elaboração da programação de Planejamento Geral de Contratação da área, conforme art. 6º do RILC. Verificação do alinhamento da contratação com o Planejamento estratégico da empresa. Análise dos resultados pretendidos com a contratação, observados os aspectos técnicos e financeiros. Declaração com posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação pela equipe de planejamento. 	(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;	(4) Controle implantado e executado de maneira periódica e quase sempre uniforme. Avaliação dos controles é feita com alguma periodicidade;	1	1		Mitigar	Preventiva	<p>Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.</p> <ol style="list-style-type: none"> Estabelecer que a solicitação e declaração da necessidade da contratação seja feita pela área usuária do serviço ou bem, com indicação do responsável no Documento de Oficialização da Demanda. Caso se trate de objeto com vários requisitantes, a SUADM poderá realizar consulta e consolidar a demanda, fazendo as análises necessárias. Incluir, formalmente, na equipe de planejamento da contratação, empregado(s) usuário(s) final(is) da solução ou que seja(m) responsável(is) pela fiscalização. No caso de demanda não prevista, solicitar inclusão no PGC vigente, conforme art. 21 do RILC. Realizar estudos sobre a necessidade de contratações correlatas à GEADM, apresentando propostas e solicitando sua inclusão por meio de revisão do PGC ou inclusão no PGC seguinte. Definir e monitorar objetivos, metas, indicadores e plano de ação para a atividade de contratação para o exercício seguinte. 	Em andamento	🔄
	Contratação/aquisição de solução defasada ou inadequada	<ol style="list-style-type: none"> Inobservância de especificações padronizadas. Equipe de Planejamento da Contratação em quantidade ou com qualificação inadequada. Falhas ou ausência de estudos técnicos preliminares da contratação e gerenciamento dos riscos. Definição inadequada dos requisitos da contratação (insuficientes). Ausência de levantamento de soluções no mercado. Utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos. 	<ol style="list-style-type: none"> Restrição de competitividade Licitação sem interessados. Necessidade da empresa não atendida. Descontinuidade da solução antes da recuperação do investimento. Necessidade de realização de ajustes ou abandono da solução contratada/adquirida. 	Operacional	Não	3	2			<ol style="list-style-type: none"> Levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos junto a diferentes fontes possíveis (levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, Estudos Técnicos Preliminares de outras entidades, consulta a sites na internet, consulta a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores). Definição dos requisitos e especificações da contratação em conjunto com os responsáveis pela fiscalização do serviço ou fornecimento. 	(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;	(2) Controle parcialmente executado e com deficiências;	1	1		Eliminar	Preventiva	<p>Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.</p> <ol style="list-style-type: none"> Consultar as soluções adotadas no mercado privado, objetivando identificar inovações ainda não difundidas na Administração Pública. Verificar a perspectiva de amadurecimento de cada tipo de solução em análise, descartando aquelas consideradas obsoletas ou próximas da obsolescência, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação. Verificar junto a outras instituições públicas ou privadas que já utilizem a solução escolhida para contratação acerca da experiência e satisfação com os resultados obtidos. 	Concluído	✔
	Inadequação da profundidade do planejamento da contratação	<ol style="list-style-type: none"> Excesso de esforços nas atividades de estudos preliminares e planejamento de contratações de baixo risco, baixo impacto e baixo vulto envolvido. Simplificação das atividades de estudos preliminares e planejamento de contratações de maior risco, impacto e vulto envolvido. Falhas no planejamento da contratação e gerenciamento dos riscos. Indefinição ou definição inadequada do conteúdo dos estudos técnicos preliminares. Subestimar a relevância da contratação/aquisição. Ausência de emprego da área usuária da solução ou responsáveis pela fiscalização na Equipe de Planejamento da Contratação. Insuficiência de prazo para a conclusão do processo licitatório. 	<ol style="list-style-type: none"> Má utilização dos recursos humanos da empresa. Necessidade da empresa não atendida. Transição contratual de forma equivocada e prejudicial. Atrasos na contratação/aquisição. Especificação incorreta e incompleta do objeto. Definição inadequada dos requisitos da contratação (insuficientes ou desnecessários). Inobservância dos riscos envolvidos. Notificação e penalização por órgãos de controle. 	Operacional	Não	3	4			<ol style="list-style-type: none"> Simplificação dos procedimentos de planejamento de contratações diretas em função do valor. Observância dos procedimentos estabelecidos pelo RILC para a fase de Planejamento da Contratação e demais normativos correlatos. Adequação da profundidade e com a complexidade do objeto e riscos envolvidos. Verificação de checklists de conformidade da instrução do processo de contratação. Identificação dos riscos específicos do objeto, incluindo suas causas e consequências. 	(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;	(3) Controle parcialmente executado;	1	1		Eliminar	Preventiva	<p>Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.</p> <ol style="list-style-type: none"> No início da etapa de Planejamento da Contratação, elaborar cronograma de previsão de realização das atividades necessárias para a conclusão do processo de contratação. Incluir, formalmente, na equipe de planejamento da contratação, empregado(s) usuário(s) final(is) da solução ou que seja(m) responsável(is) pela fiscalização. 	Concluído	✔
	Restrição de competitividade	<ol style="list-style-type: none"> Definição inadequada dos requisitos da contratação (desnecessários). Inobservância de especificações padronizadas. Ausência de levantamento de soluções no mercado. Parcialidade de membros da Equipe de Planejamento da Contratação. Não parcelar solução cujo parcelamento é viável. Estabelecimento de critérios de comprovação de capacidade técnica pelos licitantes superiores ao necessário. Estabelecimento de critérios de seleção que levem a despesas desnecessárias e anteriores à licitação. Ausência de transparência na divulgação de licitações. 	<ol style="list-style-type: none"> Anulação da licitação. Contratação/aquisição com preços elevados. Direcionamento da licitação. Licitações desertas. Impossibilidade de participação de empresas especializadas. Questionamentos acerca de exigências não usuais. Baixo número de propostas de fornecedores. Notificação e penalização por órgãos de controle. 	Operacional	Não	4	2			<ol style="list-style-type: none"> Definição dos requisitos e especificações da contratação em conjunto com os responsáveis pela fiscalização do serviço ou fornecimento. Verificação sobre a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores que ofertam o serviço ou bem no mercado. Elaboração de quadro contendo as soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados, reavaliando-os, caso identifique-se que a quantidade de fornecedores é restrita. Análise da possibilidade de parcelamento do objeto em grupos, lotes e itens. Utilização de requisitos de qualificação técnica previstos na legislação de compras e justificáveis em vista do risco e da complexidade envolvidos na contratação. Inclusão de referência aos dispositivos legais e/ou jurisprudência que fundamenta as exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos. Solicitação de propostas ao maior número possível de fornecedores quando da realização de contratação direta (dispensa). Interação de forma cautelosa com potenciais fornecedores, documentando todas as comunicações. Divulgação com clareza no sistema eletrônico que suporta a execução da licitação das informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício. 	(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;	(3) Controle parcialmente executado;	0	1		Eliminar	Preventiva	<p>Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.</p> <ol style="list-style-type: none"> Manter atualizado mapa de fornecedores dos objetos usualmente contratados por instituições públicas e privadas. Analisar, criteriosamente e em conjunto com o(s) responsável(is) pela fiscalização do objeto, a necessidade e fundamentação de previsão de outros critérios de capacidade técnica além dos usuais, que assegurem a qualidade da contratação. Analisar, criteriosamente e em conjunto com o(s) responsável(is) pela fiscalização do objeto, os procedimentos de adequação e transição necessários à contratação, de modo que seja definido prazo adequado para início da execução do objeto, sem a necessidade de antecipação de despesas pela contratada. Regulamentar e difundir o uso do sistema da cotação eletrônica de preços no âmbito da VALEC, aderente à Lei 13.303/2016 e RILC. 	Em andamento	🔄
	Contratação de fornecedor sem qualificação técnica	<ol style="list-style-type: none"> Definição inadequada dos requisitos da contratação. Opção por solução com pouca maturidade. Definição de critérios para comprovação de capacidade técnica pelos licitantes. Ausência de penalidades para afastar a participação de licitantes "aventureiros". Ausência de comprovação da veracidade dos atestados apresentados pelos licitantes. Aceitação ou recusa de propostas em desacordo com o edital. Ausência de verificação de condições impeditivas dos licitantes. Aceitação de propostas mais baratas, porém inexequíveis. 	<ol style="list-style-type: none"> Problemas na implantação ou descontinuidade da solução antes da recuperação do investimento. Execução insatisfatória do serviço/fornecimento. Necessidade não atendida. Contratação de empresa incapaz de executar o contrato. Necessidade de rescindir o contrato e providenciar nova contratação (novo procedimento licitatório). Necessidade de rescindir o contrato e providenciar nova contratação (mediante novo procedimento licitatório, dispensa de licitação nos termos do inciso VI do Art. 198 do RILC ou ainda acionamento de fornecedor do cadastro reserva, em caso de Ata de Registro de Preços). 	Operacional	Não	4	3			<ol style="list-style-type: none"> Definição dos requisitos e especificações da contratação em conjunto com os responsáveis pela fiscalização do serviço ou fornecimento. Definição das ocorrências passíveis de penalidade com os tipos, graduações e valores, quando se tratar de sanção pecuniária. Consulta ao SICAF e outros sistemas de registros de condições impeditivas para contratação da licitante que apresentar a melhor proposta. Previsão de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para a avaliação da execução do objeto contratado. 	(3) Controles não foram planejados formalmente, mas são executados de acordo com a experiência dos empregados;	(3) Controle parcialmente executado;	1	2		Eliminar	Preventiva	<p>Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.</p> <ol style="list-style-type: none"> Analisar, criteriosamente e em conjunto com o(s) responsável(is) pela fiscalização do objeto, a necessidade e fundamentação de previsão de outros critérios de capacidade técnica além dos usuais, que assegurem a qualidade da contratação. Verificar junto às instituições emissoras a veracidade dos atestados e comprovantes de capacidade técnica. Estabelecer, no Termo de Referência, situações e indicadores que ensejem a necessidade de solicitar comprovação de exequibilidade da proposta pela contratada. Em caso de contratação por SRP, registrar o cadastro de reserva, em forma de anexo à ata, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, conforme inciso V do art. 108 do RILC. 	Em andamento	🔄
	Contratação de fornecedor sem qualificação econômico-financeira	<ol style="list-style-type: none"> Ausência de parâmetros e análise de qualificação econômico-financeira na seleção do fornecedor. Ausência de verificação de condições impeditivas dos licitantes. Ausência de comprovação da veracidade da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes. 	<ol style="list-style-type: none"> Contratação de empresa incapaz de executar o contrato. Necessidade não atendida. Necessidade de rescindir o contrato e providenciar nova contratação (novo procedimento licitatório, dispensa de licitação nos termos do inciso VI do Art. 198 do RILC ou ainda acionamento de fornecedor do cadastro reserva, em caso de Ata de Registro de Preços). Indisponibilidade de materiais ou serviços essenciais ao funcionamento da empresa. Notificação e penalização por órgãos de controle. 	Operacional	Não	4	2			<ol style="list-style-type: none"> Previsão no edital ou solicitação de proposta, no caso de contratação direta, de critérios de qualificação econômico-financeira em compatibilidade com a legislação e com o objeto a ser contratado. Consulta ao SICAF e outros sistemas de registros de condições impeditivas para contratação da licitante que apresentar a melhor proposta. Verificação nos sistemas das autoridades competentes acerca da veracidade e autenticidade da documentação de habilitação apresentada pela licitante. Solicitação de parecer das áreas da VALEC responsáveis pela gestão financeira e contábil acerca da situação financeira da empresa a ser contratada, quando houver dúvida e for pertinente a consulta. 	(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;	(4) Controle implantado e executado de maneira periódica e quase sempre uniforme. Avaliação dos controles é feita com alguma periodicidade;	1	1		Eliminar	Preventiva	<p>Controles existentes são suficientes. Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.</p>	Não iniciado	🚫

Planejamento da Contratação e Seleção d

Contratação de fornecedor sem habilitação jurídica e/ou regularidade fiscal e trabalhista	1. Deixar de verificar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor. 2. Deixar de verificar restrições impeditivas para contratar com a administração pública do licitante vencedor.	1. Anulação da licitação. 2. Necessidade de rescindir o contrato e providenciar nova contratação. 3. Notificação e penalização por órgãos de controle. 4. Indisponibilidade de materiais ou serviços essenciais ao funcionamento da empresa.	Conformidade	Não	4	2	Risco de Gravidade Fracamente Tolerável	1. Verificação da regularidade, autenticidade e validade de todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor. 2. Consulta ao SICAF e outros sistemas de registros de condições impeditivas para contratação da licitante que apresentar a melhor proposta.	(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;	(4) Controle implantado e executado de maneira periódica e quase sempre uniforme. Avaliação dos controles é feita com alguma periodicidade;	1	1	Risco Residual de Gravidade Tolerável	Eliminar	Preventiva	Controles existentes são suficientes. Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.	Não iniciado	🔴
Estimativas inadequadas de quantidades	1. Dimensionamento dos quantitativos de forma sub ou superestimada 2. Método subjetivo ou ausência de método para quantificar a demanda. 3. Imprevisibilidade acerca da quantidade em face da natureza do objeto ou por indefinição de cenários futuros. 4. Ausência de registros do histórico de utilização de materiais e serviços pela VALEC. 5. Desconsideração dos planos de expansão ou redução das atividades da empresa. 6. Definição de quantitativos por pessoa alheia à fiscalização ou utilização do bem ou serviço.	1. Necessidade de aditamentos contratuais (acréscimos ou supressões). 2. Não atendimento de outras demandas prioritárias em função do comprometimento de recursos orçamentários e financeiros. 3. Contratação/aquisição por preços elevados. 4. Necessidade de nova contratação/aquisição. 5. Necessidade de indenizar a contratada por contratações superdimensionadas.	Orçamentário	Sim	3	4	Risco de Gravidade Preocupante	1. Análise do histórico de quantidades utilizadas do objeto em períodos anteriores, identificando-se médias e padrões, por meio de Relatório de utilização dos veículos mobilizados elaborado internamente. 2. Realização de consulta às áreas usuárias dos serviços sobre o quantitativo necessário. 3. Quando o recebimento de demandas provenientes de outras áreas, solicitar que seja fornecida informação adicional sobre as perspectivas de expansão ou redução das atividades que justificam a contratação. Solicitar que sejam informados os possíveis impactos desfavoráveis no dimensionamento das quantidades a serem contratadas.	(2) Há procedimento de controle para algumas atividades, porém informais;	(2) Controle parcialmente executado e com deficiências;	3	2	Risco Residual de Gravidade Fracamente Tolerável	Mitigar	Preventiva	Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco. 1. Manter registros do histórico de utilização para subsidiar com informações contratações futuras. 2. Definir e documentar a escolha do método para dimensionamento das quantidades, utilizando critérios objetivos e usuais do mercado. 3. Submeter o quantitativo previsto para a análise da Diretoria da área demandante para que seja verificada a compatibilidade com os planos de expansão ou redução das atividades da empresa em cada uma das localidades. 4. Estudar a possibilidade de utilizar o Sistema de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de definir com perfeita precisão o quantitativo necessário, haja vista a possibilidade de abertura, fechamento ou transferência de escritórios da VALEC em função do andamento de obras. 5. Incluir no Termo de Referência a previsão de que o local de prestação dos serviços poderá ser alterado de acordo com a necessidade da VALEC no decorrer da execução contratual, sem ônus.	Concluído	🟢
Estimativas inadequadas de preços referenciais	1. Dimensionamento dos valores de forma sub ou superestimada. 2. Consulta de preços apenas a fornecedores e em pequena quantidade. 3. Dificuldades para obtenção de propostas de preços. 4. Propostas de fornecedores com preços irrealistas. 5. Utilização de método inadequado para definição do preço referencial. 6. Ausência de parâmetros para definição do preço em função da especificidade do objeto. 7. Inobservância de especificações padronizadas. 8. Ausência de refinamento da pesquisa de preços. 9. Utilização como parâmetro de preços públicos de contratações sem similaridade em objeto, vulto e local de execução, dentre outros. 10. Desconsideração de custos adicionais ao do material ou serviço, a exemplo de frete.	1. Contratação/aquisição com preços elevados. 2. Contratação com preços ineqüívocos. 3. Pedidos de esclarecimento e impugnação do edital. 4. Dificuldades para justificar os preços estabelecidos. 5. Atrasos na contratação/aquisição. 6. Prejuízos financeiros à VALEC. 7. Não atendimento de outras demandas prioritárias em função do comprometimento de recursos orçamentários e financeiros.	Orçamentário	Sim	3	2	Risco de Gravidade Fracamente Tolerável	1. Consulta prioritária a preços contratados por outras instituições públicas para o mesmo objeto em condições similares, especialmente de vulto e local de execução/fornecimento. 2. Realização de pesquisa na internet de preços praticados no mercado para o objeto que se pretende contratar, sempre que possível. 3. Solicitação de propostas ao maior número possível de fornecedores quando da etapa de pesquisa de preços. 4. Registro da memória de cálculo dos valores referenciais, documentando todas as informações que deram suporte à análise. 5. Desconsideração de preços e ofertas excessivamente altas ou baixas em relação ao padrão identificado. 6. Elaboração de justificativa dos preços contratados adequadamente fundamentada em arrazada pesquisa de mercado, inclusive com a análise da planilha de composição de custos dos serviços, se for o caso. 7. Utilização de especificações padronizadas para objetos comuns, facilitando a obtenção de preços referenciais.	(5) O sistema de controle é eficaz na gestão de riscos (adequadamente planejado, discutido, testado e documentado com correções ou aperfeiçoamentos planejados de forma tempestiva).	(3) Controle parcialmente executado;	0	1	Risco Residual de Gravidade Tolerável	Eliminar	Preventiva	Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco. 1. Manter atualizado mapa de fornecedores dos objetos usualmente contratados por instituições públicas e privadas. 2. Realizar estudo aprofundado para identificação de todos os custos que compõem o objeto que se pretende contratar, bem como a sua dinâmica, solicitando que os mesmos sejam detalhados pelas empresas licitantes quando da apresentação de propostas.	Concluído	🟢
Contratação/aquisição de solução incompleta.	1. Falhas ou ausência de estudos técnicos preliminares da contratação e gerenciamento dos riscos. 2. Definição inadequada dos requisitos da contratação (insuficientes). 3. Parcelamento inadequado do objeto. 4. Declaração imprecisa do objeto. 5. Ausência da descrição da solução como um todo. 6. Ausência de pessoas da área usuária do objeto na Equipe de Planejamento da Contratação. 7. Ausência de previsão de verificação de amostras.	1. Atendimento de apenas parte da necessidade da empresa. 2. Necessidade de realizar nova contratação/aquisição. 3. Descontumidade da prestação do serviço ou fornecimento de material. 4. Necessidade de abandonar a solução por completo, caso o restante não possa ser contratado separadamente. 5. Prejuízo financeiro à VALEC. 6. Não atendimento de outras demandas prioritárias em função do comprometimento de recursos orçamentários e financeiros.	Operacional	Não	2	2	Risco de Gravidade Fracamente Tolerável	1. Realização da etapa de planejamento da contratação, conforme parâmetros definidos no RILC. 2. Definição dos requisitos e especificações da contratação em conjunto com os responsáveis pela fiscalização do serviço ou fornecimento. 3. Análise da possibilidade de parcelamento do objeto em grupos, lotes e itens, verificando a viabilidade técnica e econômica. 4. Descrição do objeto com todas as informações as necessárias para identificar quais serviços, materiais, equipamentos e todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação. 5. Inclusão de obrigação de apresentação de amostras pela licitante vencedora sempre que for pertinente e razoável em função do objeto contratado.	(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;	(3) Controle parcialmente executado;	0	1	Risco Residual de Gravidade Tolerável	Eliminar	Preventiva	Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco. 1. Incluir, na equipe de planejamento da contratação, empregado(s) usuário(s) final(is) da solução ou que seja(m) responsável(is) pela fiscalização.	Concluído	🟢
Contratação inviável econômica, técnica e operacionalmente.	1. Ausência de recursos orçamentários e financeiros. 2. Definição de resultados pretendidos não realistas. 3. Inexistência de avaliação da necessidade de adequação do ambiente organizacional. 4. Inexistência de avaliação de custos relevantes que não integram a contratação, mas que decorrem dela. 5. Falta de abrangência na análise da viabilidade da contratação/aquisição. 6. Ausência de análise crítica na utilização de parâmetros de outras contratações/aquisições realizadas pela Administração Pública. 7. Adesão a ata de registro de preços cujo objeto atende a características diversas da necessidade da VALEC. 8. Falhas no planejamento da contratação e gerenciamento dos riscos.	1. Transição contratual de forma equivocada e prejudicial. 2. Atraso no início da execução. 3. Possibilidade de gerar indenização à contratada. 4. Não atendimento de outras demandas prioritárias em função do comprometimento de recursos orçamentários e financeiros. 5. Perda de recursos em contratação/aquisição sem viabilidade. 6. Descontumidade da prestação do serviço ou fornecimento de material. 7. Incapacidade da empresa em implementar os mecanismos de gestão estabelecidos (ou necessários) e conduzir a execução. 8. Necessidade de efetuar ajustes ou abandonar a solução contratada. 9. Necessidade de realizar nova contratação.	Operacional	Não	4	2	Risco de Gravidade Fracamente Tolerável	1. Verificação de existência de disponibilidade orçamentária previamente ao início do processo de contratação, quando couber. 2. Realização da etapa de planejamento da contratação, conforme parâmetros definidos no RILC e na IN 5/2017. 3. Análise de contratações realizadas pela Administração Pública para identificar a dinâmica do objeto. 4. Análise criteriosa sobre a aplicabilidade de especificações contidas em editais de outras instituições à realidade da VALEC.	(3) Controles não foram planejados formalmente, mas são executados de acordo com a experiência dos empregados;	(3) Controle parcialmente executado;	0	1	Risco Residual de Gravidade Tolerável	Eliminar	Preventiva	Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco. 1. Elaborar lista de aspectos a serem analisados para fins de verificação da viabilidade da contratação/aquisição. 2. No caso de adesão à Ata, registrar explicitamente que o objeto que está registrado na ata a qual se pretende aderir enquadra-se totalmente nas especificações que atende a necessidade que originou a contratação, ou, caso contrário, indicar que deve ser realizada licitação. 3. Análise criteriosa para definição dos prazos para início de execução dos serviços ou entrega do objeto, especialmente quando envolver atividades e bens que demandam prazo extenso para desenvolvimento e disponibilização.	Concluído	🟢
Contratação sem mecanismos de gestão adequados	1. Termo de Referência incompleto ou inconsistente. 2. Ausência de previsão de procedimentos de transferência de conhecimento. 3. Ausência de critérios objetivos para medição de resultados. 4. Falta de sistematização do que deve ser verificado na fiscalização. 5. Hipóteses de penalidades definidas de forma genérica. 6. Ausência de análise crítica na utilização de parâmetros de outras contratações/aquisições realizadas pela Administração Pública. 7. Falhas no planejamento da contratação e gerenciamento dos riscos.	1. Ausência de internalização do conhecimento da dinâmica do objeto. 2. Dependência excessiva em relação à contratada. 3. Execução insatisfatória do serviço/aquisição. 4. Impossibilidade de aplicação de penalidades para fazer cumprir o contrato. 5. Incapacidade da empresa em implementar os mecanismos de gestão estabelecidos (ou necessários) e conduzir a execução.	Operacional	Não	3	3	Risco de Gravidade Fracamente Tolerável	1. Previsão de avaliação dos serviços por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR). 2. Estabelecimento dos atores e forma de fiscalização dos contratos no Termo de Referência da contratação. 3. Definição de condutas passíveis de aplicação de penalidade de multa com gradação de valor, proporcional ao prejuízo causado pela desconformidade.	(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;	(3) Controle parcialmente executado;	1	1	Risco Residual de Gravidade Tolerável	Eliminar	Preventiva	Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco. 1. Identificar, detalhadamente e conjuntamente com a fiscalização do serviço, todas as especificidades da demanda em análise, especialmente quanto à rotina de execução e avaliação do serviço. 2. Prever, sempre que possível e adequado, a fiscalização do objeto pelo público usuário, estabelecendo sua forma e periodicidade de avaliação.	Concluído	🟢
Atrasos na conclusão da contratação/aquisição	1. Solicitação intempestiva. 2. Demora para atendimento dos trâmites estabelecidos no RILC e na legislação. 3. Na hipótese de surgimento de demanda não prevista no PGC vigente, atraso após submissão para avaliação da Diretoria competente e na deliberação da Diretoria Executiva para revisão para inclusão no PGC. 4. Demora na avaliação pelas autoridades responsáveis pela autorização. 5. Alterações nos quantitativos e requisitos da contratação após a finalização dos estudos preliminares. 6. Pedidos de esclarecimento e impugnação de edital pelas licitantes. 7. Interposição de recursos pelas licitantes. 8. Proposta não mantida pela licitante após a realização do prego. 9. Ausência de penalidades para condutas que retardam o prego. 10. Anulação da licitação. 11. Valor estimado da contratação superior ao inicialmente previsto, com a consequente necessidade de aprovação pela alçada de competência superior à estabelecida (art. 23 RILC).	1. Atrasos no início da execução. 2. Descontumidade da prestação do serviço ou fornecimento de material. 3. Transição contratual de forma equivocada e prejudicial. 4. Comprometimento do planejamento de contratações apresentado. 5. Acumulo de processos de contratação/aquisição em determinado período.	Operacional	Não	4	5	Risco de Gravidade Preocupante	1. Início do processo de contratações com prazo suficiente para conclusão de todas as etapas. 2. Respostas a recomendações de pareceres, pedidos de esclarecimento e impugnação, com a maior brevidade possível. 3. Verificação de atendimento de todos os requisitos estabelecidos pelo RILC e legislação antes de dar prosseguimento ao processo.	(3) Controles não foram planejados formalmente, mas são executados de acordo com a experiência dos empregados;	(2) Controle parcialmente executado e com deficiências;	4	3	Risco Residual de Gravidade Preocupante	Mitigar	Preventiva	Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco. 1. No início da etapa de Planejamento da Contratação, elaborar cronograma de previsão de realização das atividades necessárias para a conclusão do processo dentro do prazo adequado em conjunto com a chefia. 2. Planejar as contratações necessárias para o exercício seguinte, elaborando cronograma para realização de estudos e instrução do processo de contratação compatíveis com os vencimentos dos contratos atuais. 3. Indicar os valores das contratações no PGC de forma criteriosa e o mais próxima possível da realidade. 4. Instaurar procedimento de penalização do licitante que não manter a proposta apresentada.	Em andamento	🟡
Ausência de recursos orçamentários e financeiros para execução da despesa	1. Realização de contratações anteriores acima do valor previsto e aditivos contratuais em outros contratos não previstos. 2. Estimativas inadequadas de preços referenciais. 3. Ausência de informações sobre a situação das contratações planejadas (realizadas conforme estimado, pendentes, canceladas). 4. Não verificação da disponibilidade orçamentária no início do processo, quando cabível. 5. Contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros.	1. Atrasos no início da execução. 2. Descontumidade da prestação do serviço ou fornecimento de material. 3. Gerar processo de reconhecimento de dívida. 4. Necessidade de indenizar a contratada em função de despesas já incorridas, em caso de rescisão contratual.	Orçamentário	Sim	4	3	Risco de Gravidade Preocupante	1. Verificação de existência de disponibilidade orçamentária, quando couber, na fase inicial da instrução processual (letra 'd' do Art. 7 do RILC). 2. Estimativa do valor da contratação com base na realização de pesquisa de preços segundo os critérios estabelecidos pelo RILC.	(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;	(4) Controle implantado e executado de maneira periódica e quase sempre uniforme. Avaliação dos controles é feita com alguma periodicidade;	0	1	Risco Residual de Gravidade Tolerável	Eliminar	Preventiva	Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco. 1. Providenciar o cadastramento de todos os gestores e fiscais no Sistema Comprasnet/Contratos. 2. Capacitar os gestores e fiscais para a utilização do sistema como ferramenta de fiscalização e acompanhamento da execução, mantendo informações atualizadas sobre a situação da contratação, sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, e sobre a dotação disponível. 3. Institucionalizar o uso do sistema como instrumento de controle de informações de execução orçamentária. 4. Realizar levantamento dos prováveis reajustamentos (reajuste e repactuação) de contratos a ocorrerem no exercício seguinte, para identificar previamente a necessidade de recursos orçamentários.	Em andamento	🟡

Gestão do Contrato

<p>Formalização de contrato sem segurança jurídica</p>	<p>1. Inobservância de especificações padronizadas. 2. Ausência de padronização dos itens mínimos a serem avaliados pela Procuradoria Jurídica. 3. Avaliação pela Procuradoria Jurídica de aspectos com baixo risco de ilegalidade. 4. Não avaliação pela Procuradoria Jurídica de aspectos com alto risco de ilegalidade. 5. Ausência de conclusividade no Parecer Jurídico. 6. Prazos inadequados para atuação dos licitantes. 7. Falhas na publicidade dos atos da contratação.</p>	<p>1. Vício no processo de contratação. 2. Ineficácia do contrato. 3. Execução insatisfatória do serviço ou fornecimento. 4. Impossibilidade de aplicação de penalidades à contratada. 5. Necessidade de rescindir o contrato e realizar nova contratação. 6. Necessidade de indenização à contratada. 7. Prejuízos financeiros à VALEC. 8. Notificação e penalização por órgãos de controle.</p>	<p>Conformidade</p>	<p>Não</p>	<p>3</p>	<p>2</p>	<p>Risco de Gravidade Fracamente Tolerável</p>	<p>1. Análise de contratações realizadas pela Administração Pública para identificar a dinâmica do objeto. 2. Utilizar as cláusulas de obrigações gerais previstas nas minutas padrão de contrato, sempre que cabível. 3. Indicação pela área demandante da aderência integral à determinada Minuta de Contrato Padrão à contratação pretendida ou informação que se trata de objeto que não se amolda a nenhuma das minutas disponíveis. No segundo caso, a contratação será submetida à análise jurídica. 4. Observância das recomendações expedidas pela Procuradoria Jurídica em contratações anteriores e na que está em andamento, quando for o caso. 5. Pesquisa e estudos de acordões e pareceres dos órgãos jurídicos e de controle da Administração Pública. 6. Prever no edital prazos razoáveis para que os licitantes possam proceder a ajuste da proposta após a fase de lances, bem como recursos e pedidos de esclarecimento, devendo a duração dos prazos levar em conta a complexidade do objeto. 7. Divulgar com clareza no sistema eletrônico que suporta a execução da licitação as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício.</p>	<p>(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;</p>	<p>(4) Controle implantado e executado de maneira periódica e quase sempre uniforme. Avaliação dos controles é feita com alguma periodicidade;</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>Risco Residual de Gravidade Tolerável</p>	<p>Eliminar</p>	<p>Preventiva</p>	<p>Controles existentes são suficientes. Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.</p>	<p>Em andamento</p>	<p>🔄</p>
<p>Contratação/aquisição sem autorização da instância competente.</p>	<p>1. Atraso na consolidação do Planejamento Geral de Contratação pela unidade organizacional de licitações e contratos. 2. Atraso na aprovação do PGC pela Diretoria Executiva. 3. Deixar de submeter o processo para autorização da instância competente, nos termos dos arts. 20 a 23 do RILC. 4. Deixar de submeter o processo para avaliação da autoridade competente, em qualquer fase, quando cabível. 5. Na hipótese de surgimento de demanda não prevista no PGC vigente, deixar de solicitar sua inclusão na Programação à Diretoria Competente para posterior revisão do PGC pela Diretoria Executiva.</p>	<p>1. Vício no processo de contratação. 2. Atrasos na contratação/aquisição. 3. Contratação/aquisição sem alinhamento com as necessidades do negócio da VALEC. 4. Nulidade da contratação. 5. Necessidade de indenização à contratada. 6. Necessidade de apuração de responsabilidade. 7. Notificação e penalização por órgãos de controle.</p>	<p>Conformidade</p>	<p>Não</p>	<p>4</p>	<p>1</p>	<p>Risco de Gravidade Fracamente Tolerável</p>	<p>1. Planejamento de todas as contratações necessárias mediante elaboração da programação de Planejamento Geral de Contratação da área, no prazo estabelecido no art. 6º do RILC. 2. Solicitação de autorização à instância competente das contratações previstas no PGC, ao finalizar a fase de planejamento, nos termos dos arts. 20 a 23 do RILC. 3. Solicitação de inclusão das demandas não previstas no PGC à Diretoria Competente para posterior revisão do PGC pela Diretoria Executiva, nos termos do art. 21 do RILC. 4. Solicitação de autorização ao Diretor competente ou Diretoria Executiva, conforme alçada de competência, das contratações necessárias.</p>	<p>(5) O sistema de controle é eficaz na gestão de riscos (adequadamente planejado, discutido, testado e documentado com correções ou aperfeiçoamentos planejados de forma tempestiva).</p>	<p>(5) Controle implantado e executado de maneira uniforme pela equipe e na frequência desejada. Periodicamente os controles são testados e aperfeiçoados.</p>	<p>2</p>	<p>1</p>	<p>Risco Residual de Gravidade Fracamente Tolerável</p>	<p>Eliminar</p>	<p>Preventiva</p>	<p>Controles existentes são suficientes. Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.</p>	<p>Concluído</p>	<p>✅</p>
<p>Execução insatisfatória do serviço/fornecimento.</p>	<p>1. Designação de empregado incapacitado para a atividade de fiscalização. 2. Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato. 3. Contrato em execução sem gestor/fiscal formalmente designado (ilegalidade). 4. Falta de conhecimento da designação e das regras contratuais por parte do gestor/fiscal. 5. Disponibilidade de funcionários que não atendem aos requisitos para prestação do serviço. 6. Inobservância de obrigação contratual. 7. Fornecimento de materiais de baixa qualidade e fora das especificações. 8. Descumprimento de prazos contratuais. 9. Ausência de estrutura da contratada para contato na localidade de prestação de serviços continuados. 10. Ausência de monitoramento dos riscos da contratação.</p>	<p>1. Manutenção de todos os contratos com gestores e fiscais formalmente designados e que possuam conhecimentos mínimos do objeto e das normas e regulamentações. 2. Avaliação da execução do objeto periodicamente, aplicando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em contrato. 3. No caso de prestação de serviços com mão de obra, solicitação de comprovação do atendimento dos requisitos de qualificação pelos funcionários disponibilizados pela contratada, no início do contrato e sempre que houver nova mobilização ou substituição, quando for o caso. 4. Verificação criteriosa do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no contrato quando da solicitação e recebimento de materiais e equipamentos, providenciando as adequações necessárias.</p>	<p>Operacional</p>	<p>Não</p>	<p>3</p>	<p>3</p>	<p>Risco de Gravidade Fracamente Tolerável</p>	<p>(3) Controles não foram planejados formalmente, mas são executados de acordo com a experiência dos empregados;</p>	<p>(2) Controle parcialmente executado e com deficiências;</p>	<p>3</p>	<p>3</p>	<p>Risco Residual de Gravidade Fracamente Tolerável</p>	<p>Mitigar</p>	<p>Preventiva</p>	<p>Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco. 1. Participação dos empregados da Superintendência em eventos de capacitação sobre gestão de contratos e atividades e serviços de responsabilidade da área. 2. Dar conhecimento ao gestor e fiscais sobre a designação, solicitando apoio de ciência nos autos do processo. 3. Elaborar e manter atualizado cronograma de atividades do contrato, objetivando garantir o cumprimento de prazos. 4. Monitorar os riscos identificados da fase de gestão da execução, adotando as providências necessárias para mitigá-los. 5. Realizar reunião de início do contrato. 6. Realizar pesquisa de satisfação das áreas usuárias dos serviços geridos pela GEADM.</p>	<p>Não iniciado</p>	<p>🕒</p>	
<p>Prejuízos financeiros à VALEC</p>	<p>1. Ausência de garantia para cobrir eventuais prejuízos causados pela contratada. 2. Garantia que não possa ser executada por conta de fragilidade nas previsões de cobertura. 3. Garantia que não possa ser executada por falta de autenticidade e validade. 4. Inobservância de obrigação contratual. 5. Multa por atraso no pagamento. 6. Pagamentos indevidos. 7. Existência de pendências relativas a contratos encerrados. 8. Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato. 9. Descumprimento de prazos contratuais.</p>	<p>1. Notificação e penalização por órgãos de controle em decorrência de omissão/falha da fiscalização. 2. Necessidade de apurar responsabilidade. 3. Ausência de recursos orçamentários e financeiros para outras despesas e investimentos necessários.</p>	<p>Orçamentário</p>	<p>Sim</p>	<p>3</p>	<p>3</p>	<p>Risco de Gravidade Fracamente Tolerável</p>	<p>1. Monitoramento da validade das garantias apresentadas pelas contratadas, observando vigência e coberturas, bem como regularidade da instituição emissora. 2. Verificação criteriosa do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no contrato. 3. Controle dos pagamentos efetuados. 4. Consultas às contratadas acerca da existência de pendências para emissão de Termo de Encerramento do Contrato.</p>	<p>(3) Controles não foram planejados formalmente, mas são executados de acordo com a experiência dos empregados;</p>	<p>(2) Controle parcialmente executado e com deficiências;</p>	<p>2</p>	<p>1</p>	<p>Risco Residual de Gravidade Tolerável</p>	<p>Eliminar</p>	<p>Preventiva</p>	<p>Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco. 1. Realizar reunião de início entre o gestor e a contratada para alinhamento e esclarecimento de eventuais dúvidas acerca das disposições do contrato.</p>	<p>Não iniciado</p>	<p>🕒</p>
<p>Anulação dos efeitos de atos da Fiscalização do Contrato</p>	<p>1. Alegação de não concessão de prazo para defesa e/ou regularização. 2. Descumprimento de prazos contratuais. 3. Ausência de padronização dos procedimentos de aplicação de penalidades.</p>	<p>1. Notificação e penalização por órgãos de controle em decorrência de omissão/falha da fiscalização. 2. Retrabalho em função da necessidade de realizar-se novamente os procedimentos tornados sem efeito. 3. Postergação da solução de problemas identificados. 4. Não aplicação de penalidades.</p>	<p>Conformidade</p>	<p>Não</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>Risco de Gravidade Tolerável</p>	<p>1. Observância da Norma de Processo Administrativo Sancionatório, Constituição de Débito e Rescisão Contratual para os contratos firmados antes da entrada em vigência do RILC. 2. Registro por escrito de todas as ocorrências do contrato.</p>	<p>(2) Há procedimento de controle para algumas atividades, porém informais;</p>	<p>(2) Controle parcialmente executado e com deficiências;</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>Risco Residual de Gravidade Tolerável</p>	<p>Eliminar</p>	<p>Preventiva</p>	<p>Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco. 1. Elaborar e manter atualizado cronograma de atividades do contrato, objetivando garantir o cumprimento de prazos. 2. Conceder sempre o prazo máximo previsto na legislação, normativo interno ou contrato para manifestação pela contratada quando de notificações. 3. Solicitar a elaboração de norma de processo administrativo sancionatório para as contratações posteriores à entrada em vigência do contrato.</p>	<p>Não iniciado</p>	<p>🕒</p>
<p>Perda de documentação relativa ao Contrato.</p>	<p>1. Deixar de relacionar o processo referente à gestão contratual ao processo original da contratação. 2. Deixar de incluir cópias dos documentos imprescindíveis para a gestão e fiscalização, como edital e anexos, proposta da empresa vencedora, contrato assinado, garantia e seguros exigidos no processo de execução contratual. 3. Deixar de anexar toda a documentação relativa à execução do contrato ao processo, em ordem cronológica. 4. Deixar de registrar por escrito ocorrências na execução do contrato. 5. Manter documentação do contrato em local inapropriado. 6. Permitir acesso de pessoas alheias ao contrato à documentação. 7. Ausência de protocolo formal de comunicação entre as partes.</p>	<p>1. Notificação e penalização por órgãos de controle em decorrência de omissão/falha da fiscalização. 2. Impossibilidade de consultar informações acerca do contrato. 3. Extravio de documentação relevante. 4. Impossibilidade de comprovação de ocorrências na execução do contrato. 5. Falta de transparência na utilização de recursos públicos. 6. Impossibilidade de identificação do responsável por falhas no descumprimento do contrato.</p>	<p>Operacional</p>	<p>Não</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>Risco de Gravidade Tolerável</p>	<p>1. Inclusão de cópias do edital e seus anexos, proposta da empresa vencedora do certame, do contrato assinado e todas as garantias e seguros exigidos, dentre outros dispostos na Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, no momento de abertura do processo de execução contratual. 2. Anexação da documentação gerada durante a execução do contrato, em ordem cronológica, para que não haja extravio, bem como seja facilitada a consulta quando necessário. 3. Registro por escrito de todas as ocorrências do contrato.</p>	<p>(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;</p>	<p>(2) Controle parcialmente executado e com deficiências;</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>Risco Residual de Gravidade Tolerável</p>	<p>Eliminar</p>	<p>Preventiva</p>	<p>Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco. 1. Registrar por escrito de todas as ocorrências do contrato, bem como elaboração de relatório mensal da execução pelo(s) fiscal(is).</p>	<p>Não iniciado</p>	<p>🕒</p>
<p>Ocorrência de danos a bens de propriedade da VALEC e de terceiros sob responsabilidade da empresa.</p>	<p>1. Inobservância de obrigação contratual. 2. Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato. 3. Contrato em execução sem gestor/fiscal formalmente designado (ilegalidade). 4. Designação de empregado incapacitado para a atividade de fiscalização. 5. Disponibilidade de funcionários que não atendem aos requisitos para prestação do serviço. 6. Acesso de pessoas não autorizadas às dependências da empresa. 7. Manuseio incorreto de equipamentos por funcionários. 8. Disposição e guarda de bens e equipamentos em local inapropriado. 9. Falta de manutenção preventiva e corretiva.</p>	<p>1. Notificação e penalização por órgãos de controle em decorrência de omissão/falha da fiscalização. 2. Necessidade de repar o bem danificado. 3. Necessidade de resarcir terceiros proprietários do bem avariado. 4. Despêndio de recursos financeiros. 5. Indisponibilidade do bem danificado. 6. Prejuízos financeiros à VALEC.</p>	<p>Orçamentário</p>	<p>Sim</p>	<p>4</p>	<p>2</p>	<p>Risco de Gravidade Fracamente Tolerável</p>	<p>1. Manutenção de relação atualizada de bens de propriedade de terceiros sob responsabilidade da VALEC. 2. Manutenção de relação atualizada de bens de propriedade da VALEC disponibilizados para contratadas e colaboradores. 3. Manutenção de todos os contratos com gestores e fiscais formalmente designados e que possuam conhecimentos mínimos do objeto e das normas e regulamentações. 4. Solicitação de comprovação do atendimento dos requisitos de qualificação pelos funcionários disponibilizados pela contratada, no início do contrato e sempre que houver nova mobilização ou substituição. 5. Manutenção de relação atualizada de funcionários terceirizados que prestam serviço nas dependências da VALEC. 6. Controle de acesso de pessoas às dependências da VALEC. 7. Controle de entrada, saída e movimentação interna de bens.</p>	<p>(3) Controles não foram planejados formalmente, mas são executados de acordo com a experiência dos empregados;</p>	<p>(2) Controle parcialmente executado e com deficiências;</p>	<p>4</p>	<p>2</p>	<p>Risco Residual de Gravidade Fracamente Tolerável</p>	<p>Mitigar</p>	<p>Preventiva</p>	<p>Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco. 1. Expedir orientações para todos os usuários acerca do uso adequado e forma de manuseio de equipamentos e materiais sob a responsabilidade da Superintendência. 2. Realizar verificações periódicas acerca da necessidade de manutenções preventivas e corretivas de equipamentos e materiais, providenciando a contratação do serviço.</p>	<p>Não iniciado</p>	<p>🕒</p>
<p>Indisponibilidade de serviços essenciais ao funcionamento da empresa.</p>	<p>1. Deixar de acompanhar a execução dos serviços. 2. Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato. 3. Disponibilidade de funcionários que não atendem aos requisitos para prestação do serviço. 4. Inobservância de obrigação contratual. 5. Descumprimento de prazos contratuais. 6. Ineficiência nos procedimentos para prorrogação de contratos de terceirização.</p>	<p>1. Interrupção das atividades da empresa. 2. Notificação e penalização por órgãos de controle em decorrência de omissão/falha da fiscalização. 3. Prejuízos à produtividade dos empregados que necessitam do serviço. 4. Descumprimento de competências regimentais.</p>	<p>Operacional</p>	<p>Não</p>	<p>3</p>	<p>3</p>	<p>Risco de Gravidade Fracamente Tolerável</p>	<p>1. Manutenção de todos os contratos com gestores e fiscais formalmente designados e que possuam conhecimentos mínimos do objeto e das normas e regulamentações. 2. Avaliação da execução do objeto periodicamente, aplicando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em contrato. 3. Controle das Ordens de Serviço expedidas, com prazo para atendimento. 4. Controle das vigências dos contratos de prestação de serviços. 5. Controle das informações de quantidades e valores executados dos contratos e do saldo disponível.</p>	<p>(3) Controles não foram planejados formalmente, mas são executados de acordo com a experiência dos empregados;</p>	<p>(2) Controle parcialmente executado e com deficiências;</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>Risco Residual de Gravidade Tolerável</p>	<p>Eliminar</p>	<p>Preventiva</p>	<p>Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco. 1. Elaborar e manter atualizado cronograma de atividades do contrato, objetivando garantir o cumprimento de prazos. 2. Planejar as contratações necessárias para o exercício atual e seguinte, considerando os vencimentos dos contratos atuais bem como novas demandas, mediante elaboração da programação de Planejamento Geral de Contratação da área, conforme art. 6º do RILC. 3. Realizar estudos sobre a necessidade de contratações correlatas à GEADM, apresentando propostas e solicitando sua inclusão por meio de revisão na Programação Geral de Contratação.</p>	<p>Não iniciado</p>	<p>🕒</p>
<p>Execução de despesas sem cobertura contratual.</p>	<p>1. Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato. 2. Deixar de controlar as ordens de execução emitidas. 3. Deixar de acompanhar o saldo contratual. 4. Autorizar a execução de serviço ou fornecimento sem previsão em contrato.</p>	<p>1. Gerar processo de reconhecimento de dívida. 2. Judicialização da dívida por parte da contratada. 3. Pagamentos indevidos. 4. Notificação e penalização por órgãos de controle em decorrência de omissão/falha da fiscalização. 5. Cometerimento de ilegalidade. 6. Necessidade de apurar responsabilidade.</p>	<p>Conformidade</p>	<p>Não</p>	<p>4</p>	<p>1</p>	<p>Risco de Gravidade Fracamente Tolerável</p>	<p>1. Manutenção de todos os contratos com gestores e fiscais formalmente designados e que possuam conhecimentos mínimos do objeto e das normas e regulamentações. 2. Controle das Ordens de Serviço expedidas, com prazo para atendimento. 3. Controle das informações de itens, quantidades e valores executados dos contratos e do saldo disponível.</p>	<p>(3) Controles não foram planejados formalmente, mas são executados de acordo com a experiência dos empregados;</p>	<p>(2) Controle parcialmente executado e com deficiências;</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>Risco Residual de Gravidade Tolerável</p>	<p>Eliminar</p>	<p>Preventiva</p>	<p>Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco. 1. No início da execução contratual, realizar reunião entre os empregados responsáveis pela fiscalização e a equipe de planejamento da contratação para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca das disposições e coberturas do contrato.</p>	<p>Não iniciado</p>	<p>🕒</p>

Especificidades do Objeto (Desmontagem e Montagem de Divisórias)

Execução de despesa sem prévio empenho.	1. Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato. 2. Deixar de controlar as ordens de execução emitidas. 3. Deixar de acompanhar o saldo contratual. 4. Deixar de acompanhar o saldo de empenho. 5. Autorizar a execução de serviço ou fornecimento sem haver saldo disponível.	1. Gerar processo de reconhecimento de dívida. 2. Judicialização da dívida por parte da contratada. 3. Pagamentos indevidos. 4. Notificação e penalização por órgãos de controle em decorrência de omissão/falha da fiscalização. 5. Ilegalidade. 6. Necessidade de apurar responsabilidade.	Orçamentário	Sim	3	3	Risco de Gravidade Fracamente Tolerável	1. Manutenção de todos os contratos com gestores e fiscais formalmente designados e que possuam conhecimentos mínimos do objeto e das normas e regulamentações. 2. Controle das Ordens de Serviço expedidas, com prazo para atendimento. 3. Controle das informações de quantidades e valores executados dos contratos e do saldo disponível. 4. Acompanhamento contínuo do saldo de empenho disponível, considerando valores já executados, mas ainda não pagos.	(3) Controles não foram planejados formalmente, mas são executados de acordo com a experiência dos empregados;	(2) Controle parcialmente executado e com deficiências;	0	1	Risco Residual de Gravidade Tolerável	Eliminar	Preventiva	Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.	Não iniciado	🟡
Inadimplência da VALEC junto à contratada.	1. Inobservância de obrigação contratual. 2. Prejuízos à Contratada em função da retenção da garantia por prazo superior ao necessário. 3. Demora no ateste da fatura/nota fiscal. 4. Atraso no pagamento. 5. Erro no cálculo de retenção de tributos. 6. Deixar de conceder ou atrasar o reajustamento previsto em contrato.	1. Rescisão do contrato por falta de pagamento. 2. Multa por atraso no pagamento. 3. Judicialização da dívida por parte da contratada. 4. Notificação e penalização por órgãos de controle em decorrência de omissão/falha da fiscalização. 5. Danos à imagem institucional da empresa.	Reputação	Não	4	2	Risco de Gravidade Fracamente Tolerável	1. Controle das ordens de serviço e fornecimento emitidas. 2. Controle das medições e pagamentos efetuados. 3. Consulta às contratadas acerca da existência de pendências para emissão de Termo de Encerramento do Contrato. 4. Devolução da garantia apresentada à contratada, após a comprovação da quitação de todas as pendências por ambas as partes.	(3) Controles não foram planejados formalmente, mas são executados de acordo com a experiência dos empregados;	(3) Controle parcialmente executado;	2	1	Risco Residual de Gravidade Tolerável	Eliminar	Preventiva	Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.	Não iniciado	🟡
Manutenção em execução de contratações desnecessárias, defasadas ou desvantajosas	1. Ausência de manutenção das condições de habilitação pela contratada. 2. Ausência de mecanismos adequados de gestão. 3. Prorrogação de vigência sem observância da manutenção da vantajosidade (econômica ou técnica) do contrato. 4. Definição da vigência inicial do contrato por prazo excessivamente longo. 5. Impossibilidade de rescisão do contrato.	1. Prejuízos financeiros à VALEC. 2. Não atendimento de outras demandas prioritárias em função do comprometimento de recursos orçamentários e financeiros. 3. Execução insatisfatória do serviço/fornecimento.	Operacional	Não	2	3	Risco de Gravidade Fracamente Tolerável	1. Registro de ocorrências durante a execução do contrato. 2. Controle das vigências dos contratos. 3. Consulta ao SICAF e ao CADIN antes da instrução dos processos de pagamentos. 4. Pesquisa de contratações similares realizadas pela Administração Pública quando de prorrogações de vigência. 5. Verificação da manutenção das condições de habilitação pela contratada quando da prorrogação de vigências. 6. Avaliação da execução do objeto periodicamente, aplicando o instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em contrato.	(3) Controles não foram planejados formalmente, mas são executados de acordo com a experiência dos empregados;	(2) Controle parcialmente executado e com deficiências;	2	2	Risco Residual de Gravidade Fracamente Tolerável	Mitigar	Preventiva	Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.	Não iniciado	🟡
Inexistência de Fiscalização in loco quando da prestação do serviço	1. Ausência de normativo que exija a fiscalização in loco na execução dos serviços de desmontagem e montagem de divisórias; 2. Morosidade na nomeação de empregado para fiscalização do contrato; 3. Impossibilidade de fiscalização por motivos de férias e/ou por dispensa médica do fiscal.	1. Prejuízos financeiros à Infra S.A. 2. Insuficiência do valor do contrato até o fim de sua vigência. 3. Necessidade de realização de aditivos contratuais ou nova contratação. 4. Notificação e penalização por órgãos de controle internos e externos.	Operacional	Não	3	3	Risco de Gravidade Fracamente Tolerável	1. Elaboração de normativo o qual contenha a exigência da presença in loco do fiscal técnico para medição do serviço executado. 2. Nomeação do fiscal técnico logo após a assinatura do contrato de prestação de serviço. 3. Nomeação de fiscal técnico substituto para suprir as possíveis ausência do fiscal técnico titular.	(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;	(4) Controle implantado e executado de maneira periódica e quase sempre uniforme. Avaliação dos controles é feita com alguma periodicidade;	2	2	Risco Residual de Gravidade Fracamente Tolerável	Mitigar	Preventiva	Controles existentes são suficientes. Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.	Concluído	🟢
Descumprimento do prazo de atendimento da ordem de serviço	1. Falta de regramento pré-estabelecido; 2. Quantitativo de empregados insuficientes para realização do trabalho; 3. Imprecisão no fornecimento dos dados necessários à execução do serviço; 4. Condições precárias dos equipamentos e utensílios necessários à execução do serviço;	1. Impossibilidade de sanção à prestadora de serviço; 2. Ausência no laboro presencial dos empregados da Infra S.A. por falta de condições mínimas de trabalho devido à execução de obra; 3. Medição imprecisa ocasionada pela falta de fiscal in loco; 4. Divisórias montadas de forma inadequada e sem garantia;	Operacional	Sim	2	3	Risco de Gravidade Fracamente Tolerável	1. Conferência dos valores faturados no momento do pagamento; 2. Nomeação de fiscal técnico imediatamente após a assinatura do contrato; 3. Imputação de responsabilidades à contratada pelo não cumprimento dos prazos e qualidade da prestação de serviço.	(3) Controles não foram planejados formalmente, mas são executados de acordo com a experiência dos empregados;	(4) Controle implantado e executado de maneira periódica e quase sempre uniforme. Avaliação dos controles é feita com alguma periodicidade;	2	1	Risco Residual de Gravidade Fracamente Tolerável	Eliminar	Preventiva	Controles existentes são suficientes. Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.	Concluído	🟢
Inexistência de critérios para o estabelecimento dos tipos de materiais assessorios a serem utilizados	1. Falta de regramento pré-estabelecido; 2. Falta de definição clara do objeto a ser executado; 3. Inexistência de regramento para execução do serviço;	1. Impossibilidade de aplicação de sanções administrativas à prestadora de serviço.	Conformidade	Não	2	5	Risco de Gravidade Fracamente Tolerável	1. Estabelecimento claro do objeto, regramento específico ao serviço e sanções administrativas objetivas descritas no Termo de Referência.	(1) Não há sistema de Controle;	(5) Controle implantado e executado de maneira uniforme pela equipe e na frequência desejada. Periodicamente os controles são testados e aperfeiçoados.	2	3	Risco Residual de Gravidade Fracamente Tolerável	Mitigar	Preventiva	Controles existentes são suficientes. Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.	Concluído	🟢
Realização da desmontagem e montagem de divisória de forma descuidada ou demorada, podendo acarretar prejuízos aos bens permanentes ou pessoas	1. Profissionais desqualificados para execução do serviço; 2. Falta de fiscalização do serviço; 3. Utilização de materiais sem qualificação adequada.	1. Riscos à integridade física e à vida do empregado; 2. Danos psicológicos ao empregado ou colaborador; 3. Danos ao patrimônio da Infra S.A. e de terceiros; 4. Necessidade de indenizar às vítimas (pessoas físicas e jurídicas); 5. Prejuízos financeiros à Infra S.A.; 6. Necessidade de recorrer à Justiça para ressarcimento ao erário pelo causador.	Operacional	Não	4	1	Risco de Gravidade Fracamente Tolerável	1. Inspeção pós obra para certificação de qualidade da prestação do serviço; 2. Inspeção do material a ser utilizado para certificação da qualidade; 3. Exigência de qualificação técnica para contratação; 4. Exigência de seguro garantia para execução do serviço.	(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;	(4) Controle implantado e executado de maneira periódica e quase sempre uniforme. Avaliação dos controles é feita com alguma periodicidade;	4	1	Risco Residual de Gravidade Fracamente Tolerável	Transferir	Preventiva	Controles existentes são suficientes. Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.	Em andamento	🟡
Pagamento realizados à contratada por serviços não realizados	1. Ausência de normativo que exija fiscalização in loco na execução dos serviços de desmontagem e montagem de divisórias; 2. Morosidade na nomeação de empregado para fiscalização do contrato; 3. Impossibilidade de fiscalização por motivos de férias e/ou por dispensa médica do fiscal.	1. Prejuízos financeiros à Infra S.A. 2. Insuficiência do valor do contrato até o fim de sua vigência. 3. Necessidade de realização de aditivos contratuais ou nova contratação. 4. Notificação e penalização por órgãos de controle internos e externos.	Operacional	Não	2	2	Risco de Gravidade Fracamente Tolerável	1. Conferência dos valores faturados no momento do pagamento; 2. Nomeação de fiscal técnico imediatamente após a assinatura do contrato; 3. Imputação de responsabilidades à contratada pelo não cumprimento dos prazos e qualidade da prestação de serviço.	(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;	(4) Controle implantado e executado de maneira periódica e quase sempre uniforme. Avaliação dos controles é feita com alguma periodicidade;	2	1	Risco Residual de Gravidade Fracamente Tolerável	Mitigar	Preventiva	Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.	Em andamento	🟡
Profissionais desqualificados para execução do serviço	1. Profissionais desqualificados para execução do serviço; 2. Falta de exigência de mão de obra qualificada nos instrumentos convocatórios; 3. Exigência de execução de serviço em prazo inexecutável.	1. Serviço realizado de forma indesejada ou inadequada; 2. Prejuízos financeiros à Infra S.A.; 3. Riscos à integridade física e à vida do empregado; 4. Danos ao patrimônio da Infra S.A. e de terceiros.	Operacional	Não	3	2	Risco de Gravidade Fracamente Tolerável	1. Exigência de profissionais qualificados nos instrumentos convocatórios; 2. Exigência de certificação para exercício da função a ser realizada.	(2) Há procedimento de controle para algumas atividades, porém informais;	(2) Controle parcialmente executado e com deficiências;	3	2	Risco Residual de Gravidade Fracamente Tolerável	Mitigar	Preventiva	Evento que foge ao controle da VALEC, exigindo medidas de contingência no caso de materialização.	Concluído	🟢
Exposição de documentos sigilosos ou equipamentos de alto valor agregado	1. Exposição de documentos devido a demora na realização do serviço mantendo ambientes abertos mais do que o necessário; 2. Espaço para guarda de equipamentos insuficientes; 3. Falta de notificação prévia pela unidade quanto a manutenção de documentos sigiloso ou restritos.	1. Divulgação indevida de dados sigilosos; 2. Exposição ao risco de danificação de equipamentos não guardados adequadamente; 3. Extravio de documentação.	Operacional	Não	2	3	Risco de Gravidade Fracamente Tolerável	1. Divulgação prévia às unidades sobre a realização de obras para guarda de documento sigilosos; 2. Remanejamento de equipamentos ou mobiliários frágeis para áreas de suporte à realização de obras; 3. Solicitação prévia à realização de obra para guarda de documentos sigilosos e restritos; 4. Exigência de assinatura de Termo de Confidencialidade nos instrumentos convocatórios.	(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;	(4) Controle implantado e executado de maneira periódica e quase sempre uniforme. Avaliação dos controles é feita com alguma periodicidade;	2	2	Risco Residual de Gravidade Fracamente Tolerável	Mitigar	Preventiva	Realizar imediatamente, caso não esteja sendo feito, e aprimorar os controles existentes descritos na coluna "Identificação dos Controles Existentes" do Mapa de Risco.	Não iniciado	🟡

Legenda - Risco Inerente

I - Impacto
P - Probabilidade
NR - Nivel de Risco

Nível de Risco

Risco de Gravidade Inaceitável
Risco de Gravidade Fracamente Tolerável
Risco de Gravidade Tolerável

Resposta a Risco

Eliminar
Mitigar
Transferir
Aceitar

Categoria de Risco - Lista Suspensa

Estratégico
Operacional
Orçamentário
Reputação
Integridade
Fiscal
Conformidade

LEGENDA: Categoria de Risco

- Estratégico:** eventos que possam impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos da unidade/instituição.
- Operacional:** eventos que podem comprometer as atividades da unidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, afetando o esforço da gestão quanto à eficácia e a eficiência dos processos organizacionais.
- Orçamentário:** eventos que podem comprometer a capacidade do MP de contar com os recursos orçamentários necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária
- Reputação:** eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade da VALEC em cumprir sua missão institucional, interferem diretamente na imagem da instituição.
- Integridade:** eventos que podem afetar a probabilidade da gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, causados pela falta de honestidade e desvios éticos
- Fiscal:** eventos que podem afetar negativamente o equilíbrio das contas públicas.
- Conformidade:** eventos que podem afetar o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis.

Natureza do Risco
Orçamentário Financeiro

ANEXO XI -

Brasília, 23 de abril de 2023.

HISTÓRICO DE REVISÕES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. No âmbito deste contrato considerar-se-ão as seguintes definições:

1.1.1. **DADO ANONIMIZADO:** Dado relativo ao titular que não possa ser identificado (anonimizar é deixar algo anônimo), considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

1.1.2. **DADOS PESSOAIS:** quaisquer informações associadas a uma pessoa física identificada ou identificável fornecidas pela CONTRATANTE e/ou acessadas em seu nome, e/ou que se relacionem à condição de pessoa física vinculada à CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando, nome, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, dados biométricos;

1.1.3. **DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

1.1.4. **FINALIDADE DO TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS:** realização do tratamento para propósitos legítimos, contratados e acordados com a CONTRATANTE, que são específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

1.1.5. **INCIDENTE DE SEGURANÇA:** violação da segurança dos sistemas, arquivos, bases, equipamentos e/ou locais utilizados pelo Operador que leve à destruição, perda, alteração, acesso, aquisição, divulgação, utilização ou acesso ilegal a dados pessoais associados à CONTRATANTE de algum modo tratados pela CONTRATADA;

1.1.6. **PRIVACIDADE:** é o direito à reserva de informações pessoais e da própria vida pessoal e está previsto na Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso X, dispondo que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

1.1.7. **TRATAMENTO:** qualquer operação realizada com dados pessoais, por meio analógico ou digital, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, modificação, comunicação, transferência, finalização de uso ou destruição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA declara

estar ciente e concorda com as seguintes disposições:

2.1.1. A CONTRATADA deverá abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14/08/2018, a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do Contrato;

2.1.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;

2.1.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;

2.1.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;

2.1.5. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;

2.1.6. A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual, desde que a CONTRATADA comunique formalmente à VALEC os motivos e justificativa pela recusa;

2.1.7. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o teor da resposta enviada ao referido órgão de controle, em até 48 horas após a formalização;

2.1.8. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

2.1.9. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados (ANPD – micro e pequenas empresas);

2.1.10. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

2.1.11. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:

2.1.12. Descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

2.1.12.1. Informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;

2.1.12.2. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

2.1.12.3. Os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente;

2.1.12.4. Descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

2.1.12.5. A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

2.2. Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou CONTRATADA, constantes dos documentos

associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

2.3. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela CONTRATANTE objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

2.4. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

2.5. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

2.5.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

2.5.2. Compromete-se a informar à CONTRATANTE, no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados;

2.5.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.

2.5.4. A CONTRATADA concorda que, a pedido da CONTRATANTE e com antecedência acordada, submeterá suas instalações e estruturas de tratamento de dados a auditorias para garantir que os dados pessoais a ela associadas foram devidamente tratados conforme estabelecido nas condições deste Contrato | Aditivo Contratual;

2.5.5. A CONTRATADA concorda que indenizará e isentará de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos e despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação das condições deste Contrato | Aditivo Contratual pelo CONTRATADA;

2.5.6. A CONTRATADA está ciente que não poderá alegar que as violações foram causadas por seus subcontratados para se isentar de suas próprias responsabilidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA declara, por este instrumento, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, sempre que aplicável, ao Marco Civil da Internet, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD-Lei n.º 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à EMPRESA:

3.1.1. O detalhamento do tratamento de dados pessoais tramitados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA estão especificados no Anexo A.

3.2. A CONTRATADA assegura que os dados pessoais não compartilhados pela CONTRATANTE, mas que tenham a ela sido associados pela CONTRATADA para o legítimo interesse, foram obtidos de forma lícita e legítima, nos termos da legislação aplicável;

3.3. A CONTRATADA deverá solicitar prévia e expressa autorização da CONTRATANTE caso seja necessária qualquer transferência internacional de dados pessoais, pontual ou recorrente, indicando os detalhes do tratamento a ser realizado no país estrangeiro;

3.4. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da CONTRATANTE:

3.4.1. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SERPRO,

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

3.4.2. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role Based Access Control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3.5. A CONTRATANTE poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato:

3.5.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;

3.6. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido;

3.7. O Titular poderá solicitar à CONTRATANTE, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

4.1. Caso a subcontratação de fornecedores, 3ºs ou PJ's com atuação e envolvimento na cadeia produtiva seja parte das operações que irão prover o serviço ou produto para a CONTRATANTE pela CONTRATADA, é responsabilidade da CONTRATADA:

4.1.1. Responder pela qualificação dos subcontratados, serviços e produtos fornecidos pelo subcontratado e por quaisquer descumprimentos contratuais ou normativos dos subcontratado, incluindo tratamento e segurança de dados pessoais tramitados entre subcontratado e CONTRATADA;

4.1.2. Exigir contratualmente garantias suficientes e consistentes com este Contrato | Aditivo Contratual ao subcontratado em termos de tratamento, segurança e privacidade de dados pessoais, de que o subcontratado cumpra com as obrigações de proteção de dados pessoais estabelecidas neste Contrato | Aditivo Contratual, na legislação aplicável e nos guias, diretrizes e instruções editados pelas autoridades competentes;

4.1.3. Prover, quando requerido pela CONTRATADA, documentação ou evidências dos acertos e acordos contratuais efetuados com os subcontratados conforme item acima.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

5.1. A CONTRATADA declara ter implementado ou irá implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais associados com a A CONTRATANTE contra tratamento inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação. As medidas de segurança englobam no mínimo:

5.1.1. Protegerão os dados pessoais associados à CONTRATANTE contra quaisquer softwares e ferramentas maliciosas, como vírus, WORM, SPYWARE, entre outras;

5.1.2. Protegerão a confidencialidade, autenticidade e/ou integridade dos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive mediante criptografia, quando requerido;

5.1.3. Procedimentos de controle de acessos aos sistemas que tratarão dados pessoais associados à CONTRATANTE;

5.1.4. Procedimentos de diretrizes para controle de acesso físico nos perímetros de segurança da CONTRATADA, para prevenir o acesso não autorizado, danos e interferências nas informações;

5.1.5. Protegerão os dados pessoais associados à CONTRATANTE de exclusões indesejadas ou

ilícitas, através de ferramentas de backup de dados;

5.1.6. Procedimentos de comunicação e tratamento de incidentes de segurança principalmente aos que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais.

5.2. A CONTRATADA garante a confiabilidade e privacidade de qualquer funcionário ou terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive por meio de instrução adequada e sujeição a compromissos de confidencialidade e privacidade, assegurando, desde já, que referido acesso será permitido somente nas situações estritamente necessárias para a execução dos Serviços:

5.2.1. Nos casos que a CONTRATADA declarar já ter implementado as medidas de segurança do caput, a CONTRATANTE se reserva ao direito de requerer, a qualquer momento, evidências da realização destas medidas;

5.2.2. Nos casos que a CONTRATADA declarar que irá implementar as medidas de segurança do caput, deverá encaminhar a CONTRATANTE um plano de adequação documentado com prazo limite e respectivos detalhes de adequação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TÉRMINO DO USO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Após a finalização ou rescisão do contrato de prestação dos Serviços e/ou dos Produtos, a CONTRATADA deverá eliminar, excluir e/ou anonimizar e/ou devolver à CONTRATANTE, todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, respeitando, contudo, a legislação aplicável ou se as partes acordarem de modo diverso, sendo que, nestes casos, a CONTRATADA deverá dar continuidade em garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados.

ANEXO A - DADOS PESSOAIS E TRATAMENTO POR PARTE DA CONTRATADA

Relação dos Dados Pessoais tramitados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e por estes tratados:

Tipo de Dado	Nome, sobrenome, CPF e Matrícula de vínculo com a empresa.
Finalidade do uso	Atender ao item 7.7 Da contratada do Termo de Referência "Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão à empresa para execução do serviço".
Periodicidade de uso	Na execução do contrato e quando necessário contato
Forma de transmissão	Poderá ser encaminhado via peticionamento no Sistema Eletrônico de Informação ou Via e-mail, conforme item 7.7.1 do Termo de Referência.
Forma de acesso	Via e-mail ou Sistema Eletrônico de Informação de acordo com a necessidade da contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Saraiva de Souza, Gerente de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação**, em 23/04/2023, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **7055448** e o código CRC **208313F4**.



Referência: Processo nº 50050.001415/2023-88



SEI nº 7055448

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone:

TEMPESTIVIDADE E ADEQUAÇÃO NO FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES											
MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO											
COMUNICAÇÃO IMEDIATA DE OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO											

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

FATOR	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
QUALIDADE											
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA											
ATENDIMENTO DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES											
CUMPRIMENTO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE											
INSUMOS DO SERVIÇO											
SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS											

CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO

CONJUNTO DE FATORES	RESULTADO
MÉDIA DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA	
MÉDIA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	
MÉDIA GERAL DO CONTRATO NO PERÍODO	
PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DO IMR ATINGIDO NO PERÍODO	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	



Documento assinado eletronicamente por **Washington Saraiva de Souza**, Gerente de Patrimônio, Almoarifado e Documentação, em 06/03/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6884891** e o código CRC **863C70AC**.



Referência: Processo nº 50050.001415/2023-88



SEI nº 6884891

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone:



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII -

Brasília, 20 de abril de 2023.

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

O Licitante, CNPJ no....., por intermédio de seu representante o (a) Sr. (a), RG no e CPF no,
DECLARA, que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços de Vigilância Armada, nas dependências da Infra S.A. situada em Brasília, no endereço SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul , bem como, tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos ambientes onde os serviços serão executados.

Em ____/____/____

Representante do Licitante

Representante da Infra S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Saraiva de Souza, Gerente de Patrimônio, Almojarifado e Documentação**, em 20/04/2023, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **7055085** e o código CRC **46041809**.



Referência: Processo nº 50050.001415/2023-88



SEI nº 7055085

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone:



INFRA S.A.

ANEXO XIV -

Brasília, 20 de abril de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
Contrato nº:
Objeto:
Contratante:
Contratada:
Nos termos do item xx da Cláusula xxxx do contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo:
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
A obrigação foi cumprida:
<input type="checkbox"/> No prazo
<input type="checkbox"/> Fora do prazo (data dd/mm/aaaa)
<input type="checkbox"/> Integralmente
<input type="checkbox"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte:
Ocorrências:
Análise e conclusão

Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a xx dias, desde que não haja pendências técnicas e/ ou administrativas.

De acordo.

XXXXXXXXXXXXXX

FISCAL TÉCNICO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL REQUISITANTE



Documento assinado eletronicamente por **Washington Saraiva de Souza, Gerente de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação**, em 20/04/2023, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7055100** e o código CRC **A3E57D98**.



Referência: Processo nº 50050.001415/2023-88



SEI nº 7055100

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone:

INFRA S.A.

ANEXO XV -

Brasília, 20 de abril de 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Nº da OS / OFB:	
Objeto:	
Contratante:	Infra S.A.
Contratada:	

2. TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da [Lei nº 8.666/1993](#)).

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Saraiva de Souza, Gerente de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação**, em 20/04/2023, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7055107** e o código CRC **6CD24598**.



Referência: Processo nº 50050.001415/2023-88



SEI nº 7055107

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200

Telefone:

MINUTA

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM MDF E VIDRO (PISO/TETO, PANORÂMICA, CEGA COM VIDRO COM E SEM PERSIANAS, SÓ VIDRO, PORTAS, GUICHÊS, LAMBRI ETC.) DE PROPRIEDADE OU DE INTERESSE DA INFRA S.A., INCLUINDO A MOVIMENTAÇÃO PARA DEPÓSITO LOCALIZADA NA PRÓPRIA EDIFICAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS, FITAS, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À COMPLETA MONTAGEM E, AINDA, A REALIZAÇÃO DE AJUSTES, ADEQUAÇÃO E RECORTES DE MATERIAL JÁ EXISTENTE NA EMPRESA QUE CELEBRAM ENTRE SI A INFRA S.A. E A XXX.

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus **Diretores** na forma do Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXX, CIDADE - UF, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxx/0001-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXXXX**, (nome) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. *****XXX.XXX****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, conforme os documentos juntados ao processo nº. 51402.xxxxxx/20xx-xx, que deu origem à Licitação nº. XXX/20XX, homologada em XX de XXXXX de 20XX, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de desmontagem e montagem de divisórias em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro com e sem persianas, só vidro, portas, guichês, lambri etc.) de propriedade ou de interesse da Infra S.A., incluindo a movimentação para depósito localizada na própria edificação, bem como o fornecimento de parafusos, fitas, ferramentas e demais itens que se fizerem necessários à completa montagem e, ainda, a realização de ajustes, adequação e recortes de material já existente na empresa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação decorre do procedimento licitatório nº XX/XXX, na modalidade pregão, na forma eletrônica tendo por fundamento legal a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto nº. 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 8.875 de 11 de outubro de 2016, Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015, Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, Portaria DNIT nº 555/2014, de 08 de abril de 2014, Norma Regulamentadora MTPS nº 17, de 07 de março de 2022 (Ministério do Trabalho e Previdência), Resolução VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC – Regulamento Interno de Licitações e Contatos (RILC), Resolução VALEC nº 2/2021/DIREX-VALEC/PRESI-VALEC (Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos), 2.8.0.NGL.6.001 - Norma Geral para Gestão de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis Edificados e Materiais de Consumo, jurisprudência e acórdãos do TCU e órgãos de controle.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)**, e correrá à conta dos recursos da **CONTRATANTE** destinados para tal, conforme tabela descritiva abaixo:

ITEM	CATSER	SERVIÇO	QUANTIDADE (m²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15814	Serviços de Desmontagem de divisórias em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro com e sem persianas, só vidro, portas, guichês, lambri etc)	3000		
2	15814	Serviço de Montagem de divisórias em MDF e Vidro (piso/teto, panorâmica, cega com vidro com e sem persianas, só vidro, portas, guichês, lambri etc) com fornecimento de parafusos, fitas e demais itens que se fizerem necessários à completa montagem.	1500		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato a ser firmado vigorará por **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura, sendo improrrogável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.1.1. O regime de execução dos serviços é a empreitada por preço global.

5.1.2. O serviço será executado na Sede e Filial da **CONTRATANTE**, nos endereços SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF e Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, Torre C - 7º e 8º andares Brasília - DF, ou em qualquer local de interesse da empresa.

5.1.3. O prazo de início de execução do contrato coincide com o início da vigência do contrato.

5.1.4. O prazo final de execução do contrato é de 10 (dez) dias antes do fim da vigência do contrato.

5.1.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. O gestor do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da **CONTRATADA**, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, são obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 5/2017;

6.1.6. A **CONTRATANTE** assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas contratuais e no Projeto Básico, são obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do

art. 76 da Lei nº 13.303/2016, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Reparar os danos porventura decorrentes da inexecução contratual diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**;

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

7.1.7. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a empresa para a execução do serviço;

7.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

7.1.9. Apresentar, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a GFIP/SEFIP completa sem omissões de informações;

7.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**;

7.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, e informá-los sobre a vedação de executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio do objeto do contrato;

7.1.12. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.14. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

7.1.17. Indicar e manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato;

7.1.18. Obriga-se a, sempre que demandado, a fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da **CONTRATANTE**, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela **CONTRATANTE**;

7.1.19. A **CONTRATADA** anui, expressa e antecipadamente, com a possibilidade de aplicação de instituto da compensação prevista no Código Civil, na hipótese de as partes serem devedores e credores entre si por meio de dívidas líquidas, vencidas e fungível em contratos diversos, desde que respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa objeto do Contrato está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2023 - Lei nº 14.535, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 14.436/2022, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2022 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971/2019, publicada no Diário Oficial da União de

30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, conforme descrito abaixo:

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis;
- Fonte: 1000;
- Nota de Empenho nº XXXXXXXX.

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme emissão de Ordem de Serviço e após o ateste de recebimento provisório e definitivo, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e ainda o primeiro pagamento condicionado a apresentação do documento comprobatório da Garantia Contratual especificado na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

9.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não implicando à **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

9.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

9.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br.

9.6.1. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.

9.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

9.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverá essa, mediante pedido da **CONTRATADA**, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Quando a repactuação referir-se ao reajuste dos itens que compõem o objeto do contrato, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico ou setorial que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

10.3.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

10.3.2. As particularidades do Contrato em vigência;

10.3.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

10.3.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

10.3.5. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

11.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

11.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nos itens 11.2 e 11.3 deste contrato;

11.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 11.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

11.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA** contratado, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 70, § 1º, da Lei nº. 13.303/2016, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo apresentá-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

12.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre o percentual previsto no item 12.1 do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver) conforme o caso.

12.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em qualquer das modalidades previstas no artigo 70, §1º, da Lei nº. 13.303 de 2016, a saber:

12.3.1. Caução em dinheiro;

12.3.2. Seguro-garantia;

12.3.3. Fiança bancária.

12.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da **CONTRATADA**, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente aptos a operar, registrados em todos os órgãos competentes, inclusive no Banco Central do Brasil, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do Contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

12.5. Além disso, a fiança bancária deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, artigo 129, e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. A carta de fiança seguirá o modelo constante no Edital.

12.6. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e credenciada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em nome da **CONTRATANTE**, cobrindo o risco de quebra do Contrato, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

12.6.1. Ainda no caso da opção pelo seguro-garantia, deverá ser adotada a modalidade que mais se adequa ao objeto contratado, em conformidade com a Circular SUSEP nº 622/2022, de forma a assegurar o pagamento de prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

12.7. No caso de opção por caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente

efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1º, inciso IV), em conta de caução vinculada à **CONTRATANTE**.

12.8. A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e ocorrerá mediante apresentação de certidão de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relativa à baixa da matrícula do CEI (Cadastro Específico do INSS) e, na hipótese de ter sido realizada em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

12.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 76 da Lei nº. 13.303/2016.

12.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no § 1º do artigo 77, da Lei nº. 13.303/2016.

12.11. O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da **CONTRATADA** somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a existência da garantia estabelecida no Contrato.

12.12. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que for notificada.

12.13. A garantia terá validade durante a execução do Contrato e de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contados da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, sob pena de aplicação de sanções previstas neste Contrato e no Edital;

12.13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.13.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

12.13.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

12.13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

12.13.2.4. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

12.13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas cláusulas 12.13.2.1 a 12.13.2.4, observada a legislação que rege a matéria;

12.13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**;

12.13.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.13.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.

12.13.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

12.13.8. A garantia será considerada extinta:

12.13.8.1. Com a devolução da apólice, fiança bancária ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas do Contrato;

12.13.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, que poderá ser

estendido em caso de ocorrência de sinistro;

12.13.8.3. A qualquer tempo pela Administração, desde que a **CONTRATADA** tenha executado todos serviços contratados de forma satisfatória e tenha sido emitido pela **CONTRATANTE** o recebimento definitivo do objeto.

12.13.9. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

12.14. A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

12.15. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste instrumento.

12.16. No momento do processo de assinatura do Contrato a **CONTRATADA** já deverá providenciar a entrega da garantia contratual à **CONTRATANTE**, observando os prazos informados no subitem 12.1, sendo que o documento deverá ser enviado à Superintendência de Administração - SUADM, no endereço SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA**, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**.

13.1.2. Multa moratória e compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e neste Contrato;

13.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto dia) dia e a critério da **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

13.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.2.4. 1% a 5% por dia sobre o valor orçado para a execução do serviço, previsto neste instrumento contratual, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

13.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.1.2.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Percentuais

Grau	Correspondência
1	1% ao dia sobre o valor orçado para a execução do serviço, previsto neste instrumento contratual
2	2% ao dia sobre o valor orçado para a execução do serviço, previsto neste instrumento contratual
3	3% ao dia sobre o valor orçado para a execução do serviço, previsto neste instrumento contratual
4	4% ao dia sobre o valor orçado para a execução do serviço, previsto neste instrumento contratual

5	5% ao dia sobre o valor orçado para a execução do serviço, previsto neste instrumento contratual
6	6% ao dia sobre o valor orçado para a execução do serviço, previsto neste instrumento contratual

Tabela 2 - Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Deixar de utilizar sistema eletrônico para comunicação e para fornecimento de documentação.	1	Por ocorrência
2	Deixar de manter a documentação de habilitação da empresa atualizada.	1	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	1	Por ocorrência
4	Deixar de fornecer materiais assessoriais necessário à execução do serviço.	2	Por ocorrência
5	Deixar de utilizar mão de obra qualificada e em quantitativo suficiente para execução do serviço.	2	Por ocorrência
6	Deixar de manter canal de comunicação disponível com a contratante.	3	Por ocorrência
7	Deixar de fornecer equipamentos de segurança aos empregados responsáveis pela execução do serviço.	4	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir data e horário estabelecido em Ordem de Serviço para entrega do serviço a ser executado.	4	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais a seus funcionários, empregados da Infra S.A. ou a população em geral.	6	Por ocorrência

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

13.1.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

13.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

13.1.3.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

13.1.3.8. Cometer fraude fiscal.

13.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

13.3. A multa a que alude este artigo não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

13.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva **CONTRATADA**.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. As sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1.2, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da **CONTRATANTE**.

13.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

13.10. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** não impede que a Administração rescinda o Contrato.

13.11. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida no período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

13.12. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da **CONTRATANTE**, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

14.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;

14.2.7. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;

14.2.8. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

14.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.2.10. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- 14.2.11. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.2.12. A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- 14.2.13. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.2.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.15. O acréscimo ou a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 14.2.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.2.17. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 14.2.18. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 14.2.19. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 14.2.20. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 14.2.21. A inobservância da vedação ao nepotismo;
- 14.2.22. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4. A rescisão do Contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou por resolução, no caso de incidência das hipóteses constantes da subcláusula 14.2 deste contrato.
- 14.4.1. A resolução será precedida de contraditório e ampla defesa da parte inquinada culpada.
- 14.4.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da contratada terá este ainda direito a:
- I - Devolução da garantia;
 - II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
 - III - Pagamento do custo da desmobilização.
- 14.5. A resolução por culpa da **CONTRATADA** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- I - A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**; e/ou
 - II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 14.6. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a cláusulas financeiras, nos termos da Lei nº 9.307/96.
- 14.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

15.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n°. 1/2010, a **CONTRATADA** deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

15.1.1. A **CONTRATADA** deve orientar os empregados alocados nas instalações da **CONTRATANTE**, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

15.1.2. A **CONTRATADA** deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

15.1.3. A **CONTRATADA** deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico;

15.1.4. A **CONTRATADA** deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da **CONTRATANTE** e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da **CONTRATANTE** no que for aplicável;

15.1.5. A **CONTRATADA** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

15.1.6. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

15.1.7. É dever da **CONTRATADA** a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

15.1.8. É obrigação da **CONTRATADA** a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

15.1.9. A **CONTRATADA** deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

15.1.10. A **CONTRATADA** deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

15.1.11. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

15.1.12. A **CONTRATADA** deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n°. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

15.1.13. É obrigação da **CONTRATADA** destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços promovendo o correto descarte visando a proteção do Meio Ambiente;

15.1.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

15.2. A **CONTRATADA** deverá promover o descarte sustentável dos resíduos usados para execução do serviço, utilizando, sempre que possível, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e

que reduzam a necessidade de manutenção.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE

16.1. A **CONTRATADA** deverá observar o Código de Ética da **CONTRATANTE**, que está disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

16.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a **CONTRATADA** deverá:

16.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da **CONTRATANTE** e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela **CONTRATANTE**;

16.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela **CONTRATANTE** e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

16.2.3. Comunicar à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

16.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a colaborar com o processo de *Due Diligence*, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a **CONTRATANTE** possa ficar exposta em decorrência desta relação.

16.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a assinar Termo de Confidencialidade o qual dispõe acerca da obrigatoriedade do sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços conforme disposto no Anexo IX do Termo de Referência.

16.5. É vedada a contratação, pela **CONTRATADA**, de pessoas indicadas por agentes públicos da **CONTRATANTE**, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela **CONTRATADA** do recrutamento e seleção de seu pessoal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ANTINEPOTISMO

17.1. Fica vedada à **CONTRATADA** alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do **CONTRATANTE**.

17.2. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

17.3. Os terceirizados eventualmente alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato deverão assinar declaração atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, que importe a prática de nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

17.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da **CONTRATANTE**, em todos os níveis hierárquicos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** declara estar ciente e concorda com as disposições constantes do Anexo XI do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

19.1. A **CONTRATADA** deverá observar a política de transações com partes relacionadas da

CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

19.2. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da **CONTRATANTE**, se baseiam nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

19.3. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da **CONTRATANTE**, aprovada no âmbito do processo 51402.202893/2018-71, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**.

19.4. Violações ao disposto nesta Política acarretarão ao infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

20.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo SUPER- Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede utilizado pela **CONTRATANTE**, sendo garantida a eficácia de suas cláusulas.

20.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

20.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de existência de contradições entre o Contrato, Termo de Referência e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

21.2. Os empregados da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

21.3. É vedada a contratação pela **CONTRATANTE** de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

21.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

21.3.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

21.4. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços a serem executados pela contratada e às respectivas adequações de pagamento. O detalhamento de como será aplicado o IMR encontra-se no Anexo XII do Termo de Referência.

21.5. A **CONTRATANTE** utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme IMR, em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada. O formulário poderá ser substituído por ferramenta informatizada, desde que esta mantenha os critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

21.6. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

21.7. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pela fiscalização do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes do IMR, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados.

21.8. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços,

do percentual de atendimento, sendo que cada atividade conta com fatores de avaliação que se encontram demarcados no IMR. Será realizada aferição do cumprimento ou não dos itens de avaliação frente aos parâmetros estabelecidos. O resultado dessa avaliação será aferido pela relação percentual entre a pontuação obtida e a pontuação máxima do relatório, resultado esse que será enquadrado na tabela abaixo para fins de apuração do valor a ser pago, sendo o desconto aplicado na fatura do mês seguinte:

Percentual atingido no IMR	Desconto na Fatura
90-100 %	0
80-89%	5%
70-79%	15%
60-69%	20%

21.9. Caso o IMR medido fique abaixo de 60% (sessenta por cento) será considerada inexecução parcial do contrato, passível de aplicação de multa pecuniária conforme disposto na cláusula 13ª.

21.10. No primeiro mês de vigência do contrato não serão aplicados descontos na fatura relativos ao IMR. Este período será franqueado à **CONTRATADA** para que promova as adequações necessárias nos processos de trabalho para o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Nesse período também não será aplicada à **CONTRATADA** multa por inexecução parcial em razão de IMR cumprido em menos de 60% (sessenta por cento).

21.11. A execução dos serviços será avaliada, ainda, por meio da observância dos requisitos, parâmetros e obrigações da **CONTRATADA** estipuladas no Termo de Referência, bem como pelo registro do histórico de penalidades aplicadas.

21.12. As informações obtidas a partir da aplicação do IMR serão utilizadas como indicativo de necessidade de melhorias na prestação dos serviços que, permanecendo em níveis insatisfatórios, poderão ensejar a aplicação de penalidades.

21.13. A **CONTRATANTE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do contrato.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. O foro competente é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

INFRA S.A.
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

INFRA S.A.
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Ubertino Rosso Costa, Gerente de Contratos**, em 25/05/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Emi Kajioka Nardon, Administradora**, em 25/05/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7152837** e o código CRC **3A3B4D65**.



Referência: Processo nº 50050.001415/2023-88



SEI nº 7152837

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: